



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM N.º 39,
De 18 de maio de 2016**

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza a doação de um terreno à Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias.

A proposição visa autorizar a Prefeitura a outorgar, na forma do art. 203, I, "a", da Lei Orgânica do Município, doação de uma área de 20.991,86 metros quadrados, com frente para a Rua Vicente da Costa, Bairro de Mailasqui, deste Município a ser destacada do imóvel objeto da matrícula n.º 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque.

O imóvel pertencente ao patrimônio municipal foi avaliado em 18/05/2016, pelo valor de R\$ 3.938.627,48 (três milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Outrossim, cumpre observar que as condições da doação constam do projeto de Lei.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 039/16-E,
De 18 de maio de 2016**

**Autoriza a doação de um terreno à
Federação Nacional das Entidades Sociais
e Comunitárias.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições e nos termos do art. 203, I, "a", da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada doar a Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias, com sede à Alameda Grajaú, nº 614 – sala 302, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.184/0001-24, com dispensa de concorrência, com encargos, da área de 20.991,86 metros quadrados, com frente para a Rua Vicente da Costa, Bairro de Mailasqui, deste Município a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de suas atividades.

Parágrafo único. As características, medidas e confrontações da área a ser doada constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

Art. 2º No contrato de doação, além de outras disposições convencionais, deverão obrigatoriamente constar os seguintes encargos:

I – a donatária, além de outros encargos previstos nesta lei, assumirá, em forma de encargos financeiros, em parcela única, à vista, em moeda corrente nacional, na data de assinatura da escritura pública de doação com encargos, o pagamento de R\$ 3.938.627,48 (três milhões novecentos e trinta e



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor dos cofres públicos municipais, na conta corrente Banco do Brasil, Ag: 0523-1 Conta: 73001-7, sendo contabilizado na rubrica orçamentária n.º 0164 – Outras Receitas Correntes – recursos próprios, para aplicação no exercício de 2.016, na área de saúde, visando as atividades do sistema único de saúde e pronto atendimento municipal;

II – a donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do contrato de doação, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de construção e reforma;

III – a donatária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventuais exigências do Departamento de Planejamento e meio Ambiente relacionadas ao projeto de construção e reforma;

IV – a donatária deverá concluir as obras de construção e reforma, das demais dependências no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará de construção;

V - a donatária deverá iniciar suas atividades, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 15 (quinze) meses, contados da data de expedição do alvará de construção;

VI – a donatária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas à construção e demais dependências;

VII - a donatária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto no artigo 1º desta Lei.

VIII – a donatária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX– a donatária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

X- nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos II a V poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a donatária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

Art. 3º A doação será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a donatária, operando de pleno direito a retrocessão do imóvel, nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal;

II - qualquer fato que impeça a sua atividade no Município de São Roque;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela doação, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção, salvo em relação a benfeitorias acessórias que não alterem a estrutura do imóvel.

Art. 4º Na escritura de doação, além das obrigações previstas no art. 3º, constará obrigatoriamente que a donatária deverá manter-se em plena atividade pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura e que somente depois de transcorrido esse prazo, poderá alienar o imóvel recebido em doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/05/2016.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM IMÓVEL.


LOCAL. RUA VICENTE DA COSTA- DISTRITO DE MAILASQUI.

CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.

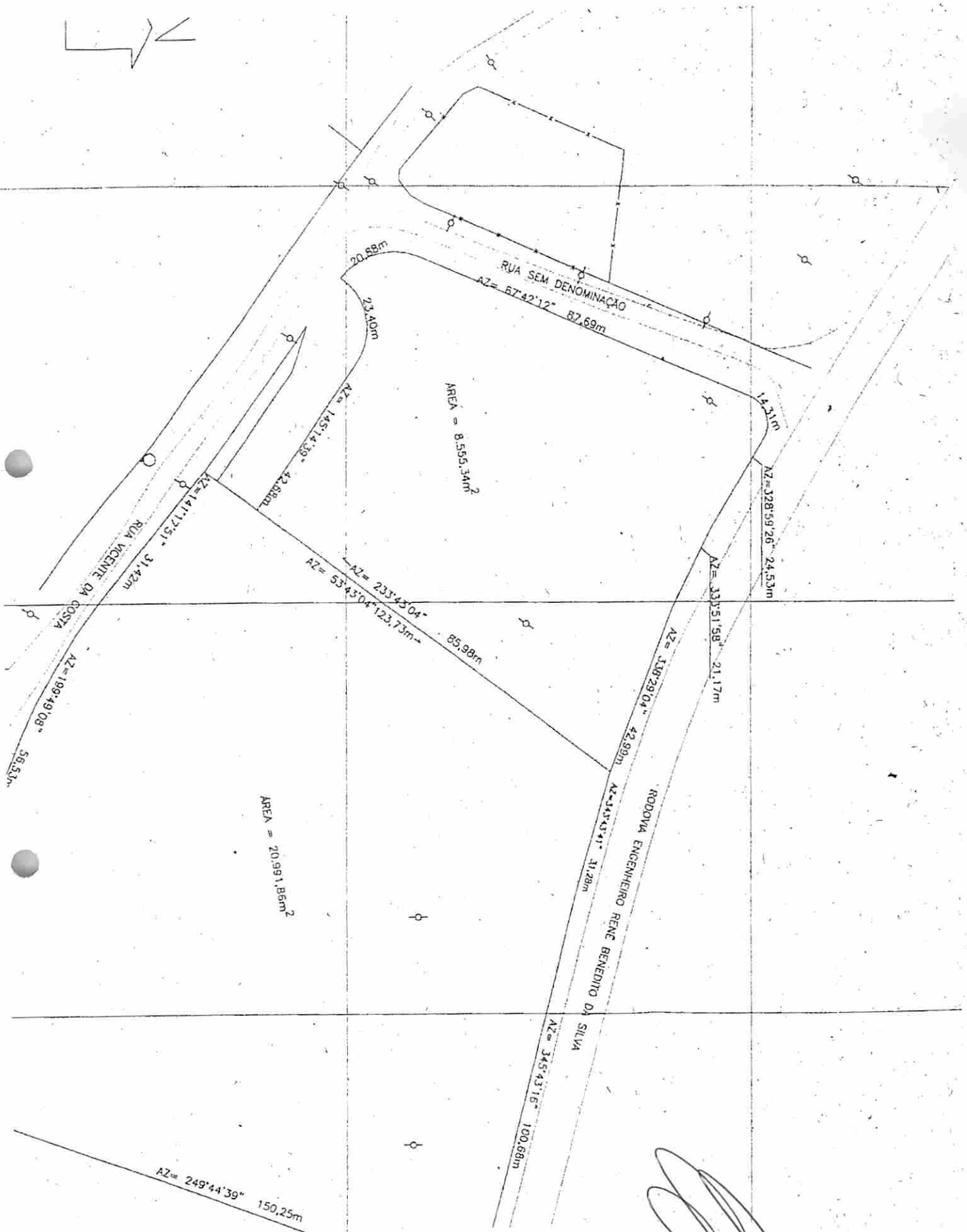
PROPRIETARIO. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

ÁREA. 20.991,86m².

Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE até o ponto 7; deste deflete à direita com o AZ 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o C o terreno confronta com a RODOVIA ENGENHEIRO RENÊ BENEDITO DA SILVA do referido ponto C deflete à direita com o AZ 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o AZ 199°49'08" com a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o terreno confronta com a RUA VICENTE DA COSTA.


JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.
C.R.E.A 064.118.907.8.
SÃO ROQUE. 02/09/2010.





Livro n.º 2

Registro
Geral

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
São Roque

matrícula

25.560

ficha

01

São Roque, 14 de Junho de 1996

IMÓVEL:- UM TERRENO com a área de 146.556,27 metros quadrados, identificado como Gleba B do imóvel denominado "SÍTIO DO TUNEL", situado no Bairro de Finheirinhos, neste Município e Comarca de São Roque SP., assim descrito: inicia no marco 7, que está localizado do lado esquerdo da Rua Vicente da Costa, de quem vem do centro; daí segue com o rumo de 46o. 35' 01" SE e distância de 115,21 metros até o marco 8, confrontando com a Rua Vicente da Costa; daí segue em curva na distância de 43,45 metros até o marco 9, segue com rumo de 62o. 33' 34" SE e distância de 70,00 metros até o marco 10; daí segue em curva na distância de 49,61 metros até o marco 11; daí segue com rumo de 45o. 37' 31" SE e distância de 38,00 metros até o marco 12; daí segue em curva na distância de 48,01 metros até o marco 13; daí segue com o rumo de 85o. 03' 29" SE e distância de 19,00 metros; daí segue em curva na distância de 34,00 metros até o marco 14; daí segue na distância de 49,55 metros até o marco 15; daí segue com rumo de 60o. 31' 39" SE e distância de 16,00 metros até o marco 16; daí segue em curva na distância de 48,94 metros até o marco 17; daí segue com rumo de 89o. 18' 18" SE e distância de 67,50 metros até o marco 18; daí segue em curva na distância de 29,97 metros até o marco 19; daí segue em curva na distância de 35,00 metros até o marco 20; daí segue com rumo de 88o. 20' 47" SE e distância de 114,26 metros até o marco 21; daí segue em curva na distância de 91,83 metros até o marco 22; daí segue com rumo de 52o. 48' 30" NE e distância de 91,00 metros, até o marco 23, confrontando do marco 7 ao marco 23 com a Rua Vicente da Costa; daí segue com rumo de 62o. 34' 33" SW e distância de 59,31 metros, até o marco 24, confrontando com a antiga Estrada para São João Novo; daí segue em curva na distância de 25,05 metros até o marco 25; daí segue em curva na distância de 14,97 metros até o marco 26; daí segue com rumo de 39o. 29' 15" SW e distância de 7,00 metros até o marco 27; daí segue em curva na distância de 20,80 metros até o marco 28, confrontando do marco 23 ao marco 28, com a Estrada antiga de São João Novo a Mailasqui; daí segue com rumo de 67o. 40' 15" NW e distância de 61,00 metros até o marco 29; daí segue em curva na distância de 48,92 metros até o marco 30; daí segue em curva na distância de 63,08 metros até o marco 31; daí segue em curva na distância de 29,00 metros até o marco 32; daí segue com rumo de 21o. 26' 55" SE e distância de 35,00 metros até o marco 33, confrontando do marco 28 ao marco 33, com a Estrada de acesso a propriedade de Francisco Kramer; daí segue com rumo de 78o. 35' 24" NW e distância de 131,79 metros até o marco 34, confrontando com a Faixa de domínio do DER, Rodovia René Benedito Rodrigues - SF 274; daí segue em curva na distância de 263,57 metros até o marco 35; daí segue com rumo de 68o. 09' 05" NW e distância

(continua no verso)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
ARI JOSÉ ALVES - Oficial
MARCOS HIDEKI MOMMA - Substituto do Oficial
LENIRA TEIXEIRA DE CARVALHO FERNANDES
WALDINEY ANTONIO GARCIA
HESLEI MARTINS DE OLIVEIRA
Preposto / Escrevente

Pag.: 001/003

Certidão na última página

1-22656

Livro nº 2

Registro
Geral

Registro de Imóveis de São Roque - SP

matrícula
25.560

ficha
02

Em 06 de setembro de 2011

Av. 3/25.560 - Em 06 de setembro de 2011

Nos termos do inciso I, letra "g", art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, alterada pela Lei n.º 10.931/2004, por requerimento subscrito nesta cidade aos 31/01/2008, instruído com cópias autenticadas da cédula de identidade RG n.º 16.148.498 SSP/SP e do CPF/MF n.º 018.007.288-91, procede-se a presente para constar que a grafia correta do nome do cônjuge de PALMYRA DOROTHY MARIA GAZAK, é JAN GAZAK.- (Prenotação n.º 113.095 de 25/08/2011).-

O SUBSTITUTO DO OFICIAL,


MARCOS HIDEKI MOMMA

R. 4/25.560 - Em 06 de setembro de 2011

Pela escritura pública lavrada no 2.º Tabelionato de Notas local, em 31 de janeiro de 2008, livro 454, fls. 168/171, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede à Rua São Paulo, n.º 966, Bairro do Taboão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 70.946.009/0001-75, desapropriou amigavelmente de PALMYRA DOROTHY MARIA GAZAK, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.352.030 SSP/SP e seu marido JAN GAZAK, brasileiro, técnico industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 16.148.498 SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º 018.007.288-91, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Antonino Dias Bastos, n.º 77, centro, em São Roque SP, o imóvel constante da presente matrícula, declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.511 de 11/01/2008, necessário à implantação de distrito industrial e introdução de reflorestamento, mediante indenização de R\$ 194.745,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).- Cadastro Municipal n.º 01-022656-0.- (Prenotação n.º 113.095 de 25/08/2011).-

O SUBSTITUTO DO OFICIAL,


MARCOS HIDEKI MOMMA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
ARI JOSÉ ALVES - Oficial
MARCOS HIDEKI MOMMA - Substituto do Oficial
LENIRA TEIXEIRA DE CARVALHO FERNANDES
WALDINEY ANTONIO GARCIA
HESLEI MARTINS DE OLIVEIRA
Preposto / Escrevente

05 OUT. 2011



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque – A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Avaliação de Imóvel

1.0 Objetivo

Avaliação de um terreno de 20.991,86 contendo um galpão de 3600,00 m², contendo um mezanino Administrativo de 300,00 m² e uma portaria de 56,85 m², dentro de um terreno de 20.991,86 m² localizado na Rua Vicente da Costa s/n, Distrito de Mailasky, São Roque (SP), matrícula no. 25560, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 Descrição da área

Área do terreno de 20.991,85 m²

Área do galpão de 3.600,00 m²

3.0 Características do bairro

Denominação: Distrito de Mailasky

Município: São Roque – Estado São Paulo

Uso e ocupação do solo – terreno

Poder aquisitivo – baixo

Melhoramentos Públicos e Serviços Urbanos

Água – ok

Esgoto – ok

Iluminação Pública – ok

Telefone – ok

Gás – não possui rede

Correios – ok

Energia elétrica – ok

Guia e sarjeta – ok

Pavimentação – ok

Escola – próximo

Comércio – próximo

Transporte coletivo – próximo

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0687066841

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.0 Características da área

Características do imóvel (galpão)

Área total (m²) - 3.600,00

Formato - regular

Face - SUL

Conformação - firme / seco

Perfil topográfico - regular

Zoneamento - zona de corredor de atividades especiais de Mailasky

Mata / área de reserva: não

Características do imóvel (terreno)

Área total (m²) - 20.991,86

Formato - irregular

Face - SUL

Conformação - firme / seco

Perfil topográfico - irregular

Zoneamento - zona de corredor de atividades especiais de Mailasky

Mata / área de reserva: não

5.0 Cálculo do Valor Unitário

Imobiliária	Registro	Área galpão + terreno	(m²)	Preço (R\$)
JOS VITO MARTINS DE ARAÚJO	164454 CRECI	3.600,00 20.991,86	+	R\$ 3.700.000,00
DAVI SOARES MOREIRA MARIANO	110939 CRECI	3.600,00 20.991,86	+	R\$ 3.830.000,00
JOSÉ EDUARDO TEMPONI	Engenheiro Civil - CREA 060.101.113-2	3.600,00 20.991,86	+	R\$ 4.285.882,45
Média aritmética				R\$ 3.938.627,48

Valor total: R\$ 3.938.627,48 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil reais e quarenta e oito centavos)

Eng^o Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA SP 0587156841

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 - B.º Taboão - Cep: 18135-125

18/05/2016



Sumário

1- INTRODUÇÃO.....	2
2- PROPOSTA	8
3- APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	8
3.1- GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	9
3.2- DIFERENCIAIS	9
3.3- PARCERIAS	9
3.4- MISSÃO	9
3.5- VISÃO	10
3.6- VALORES	10
4- PLANO OPERACIONAL	10
4.1. OBJETO	10
4.2- INVESTIMENTOS	11



1- INTRODUÇÃO

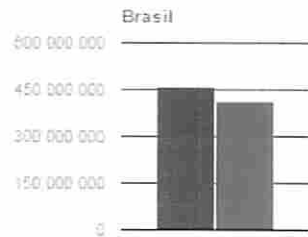
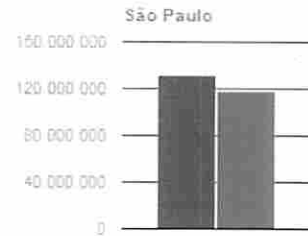
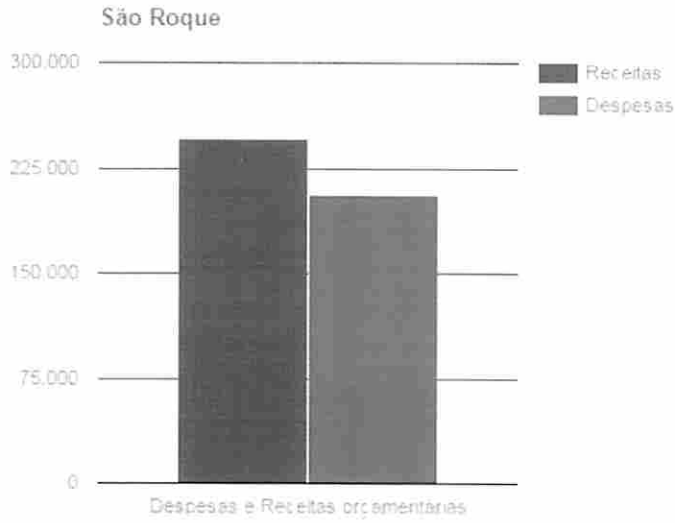
A cidade foi fundada em 16 de Agosto de 1657 pelo nobre capitão paulista Pedro Vaz de Barros, conhecido também como Vaz Guaçu, O Grande. A cidade recebeu o nome São Roque devido a devoção de seu fundador por este santo. Atraído pela região, estabeleceu-se com sua família e por volta de 1.200 índios as margens dos ribeirões Carambeí e Aracaí, começando assim, a cultivar trigo e uva.

Mais tarde, imigrantes italianos e portugueses cobriram as encostas dos morros com vinhedos, instalaram suas adegas e transformaram São Roque na famosa "Terra do Vinho". Em 1681, Fernão Paes de Barros, irmão do fundador, constrói a Casa Grande e a Capela de Santo Antonio, em taipa de pilão, vindo esta a servir como parada e pousada dos Bandeirantes, que desciam o Rio Tietê em busca de ouro e esmeraldas. Em 1832, São Roque foi elevada à condição de vila e, em 1864, à categoria de município. E, em 1990, devido ao seu grande potencial no cenário histórico, artístico, ecológico e cultural, foi transformada em Estância Turística. Com um ótimo clima serrano, paisagens belíssimas e povo hospitaleiro, São Roque dispõe de uma excelente infra-estrutura hoteleira, bons restaurantes, um amplo comércio e os mais saborosos vinhos da região. À apenas 60 Km de São Paulo e servido por duas grandes Rodovias - Raposo Tavares e Castelo Branco - São Roque oferece aos visitantes opções de lazer com ar puro e muita tranquilidade.



ECONOMIA

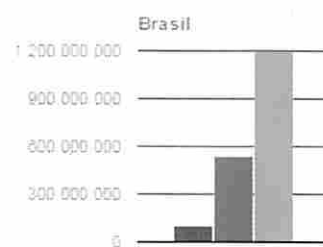
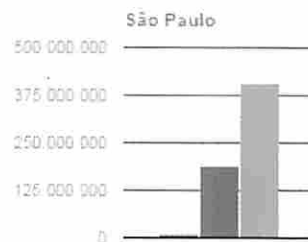
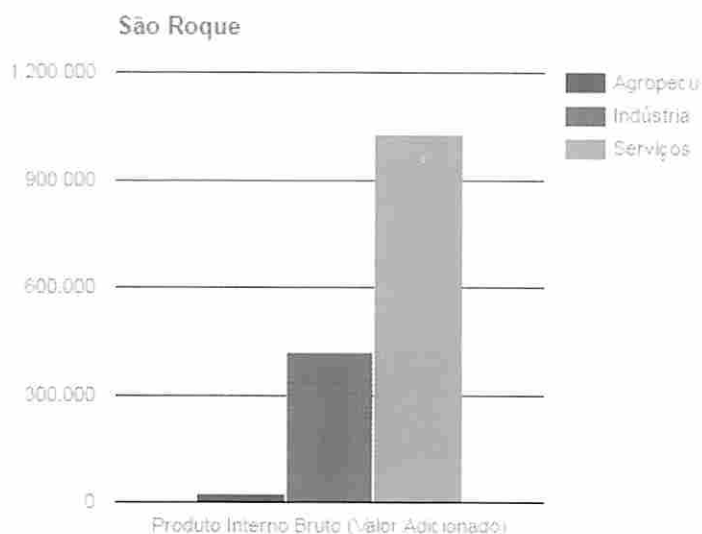
Despesas e Receitas orçamentárias



Variável	São Roque	São Paulo	Brasil
Receitas	246.701	131.612.342	461.146.647
Despesas	206.345	118.500.293	412.501.044



Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)

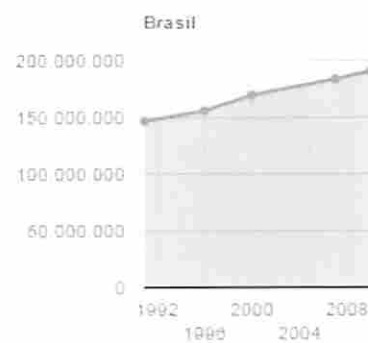
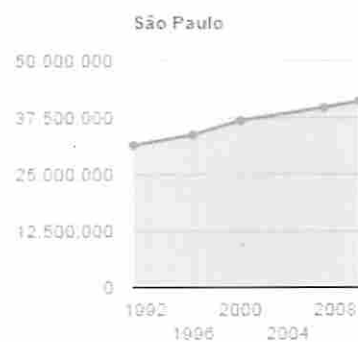
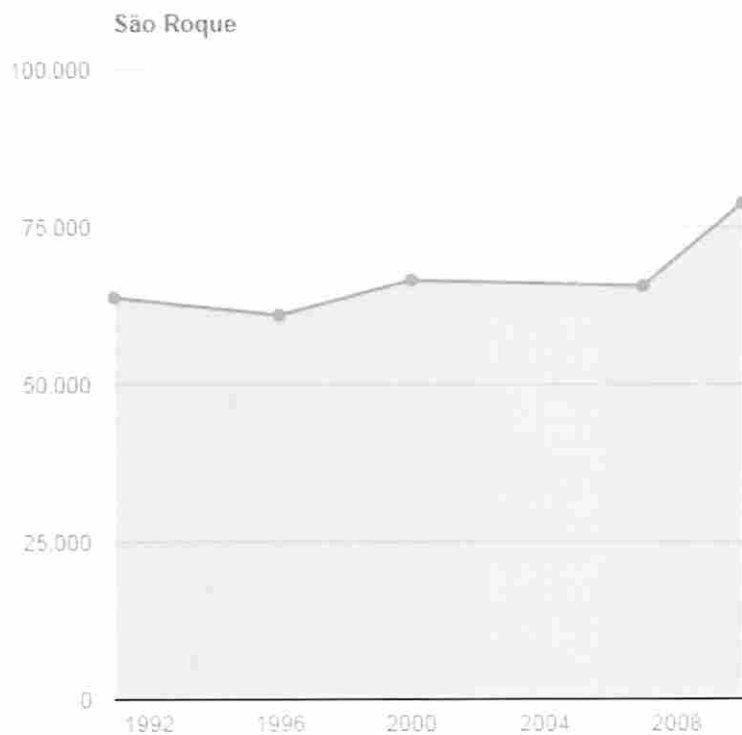


Variável	São Roque	São Paulo	Brasil
Agropecuária	25.375	11.265.005	105.163.000
Indústria	418.896	193.980.716	539.315.998
Serviços	1.028.809	406.723.721	1.197.774.001



POPULAÇÃO

Evolução Populacional



Ano	São Roque	São Paulo	Brasil
1991	63.900	31.588.925	146.825.475
1996	61.111	33.844.339	156.032.944
2000	66.637	37.032.403	169.799.170
2007	65.693	39.827.570	183.987.291
2010	78.821	41.262.199	190.755.799

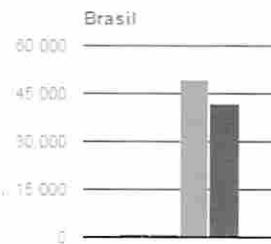
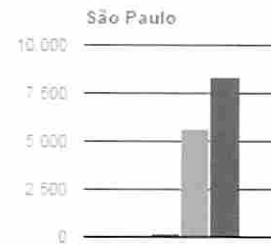
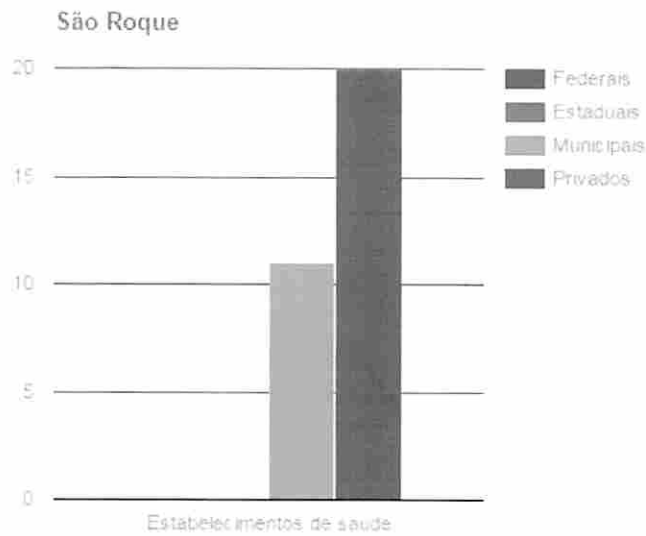


Idade	São Roque		São Paulo		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	2.447	2.255	1.361.616	1.313.756	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	2.759	2.632	1.457.203	1.403.430	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	3.302	3.207	1.687.826	1.637.087	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	3.102	3.080	1.667.482	1.636.426	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	3.261	3.291	1.835.222	1.802.466	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	3.369	3.397	1.881.495	1.908.294	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	3.361	3.412	1.741.346	1.815.101	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	2.860	3.070	1.549.270	1.634.851	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	2.800	2.949	1.444.230	1.536.444	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	2.533	2.793	1.308.853	1.444.270	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	2.430	2.568	1.149.501	1.286.603	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	2.001	2.025	930.303	1.057.688	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	1.558	1.727	705.940	831.069	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	1.098	1.179	499.180	609.906	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	813	966	371.655	484.550	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	534	704	246.532	354.796	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	342	441	150.452	246.113	668.589	998.311
85 a 89 anos	126	239	63.558	121.030	310.739	508.702
90 a 94 anos	47	92	20.758	45.806	114.961	211.589
95 a 99 anos	16	28	4.534	12.323	31.528	66.804
Mais de 100 anos	3	4	917	2.317	7.245	16.987



SAÚDE

Estabelecimentos de saúde

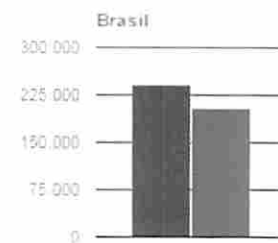
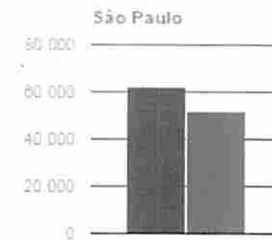
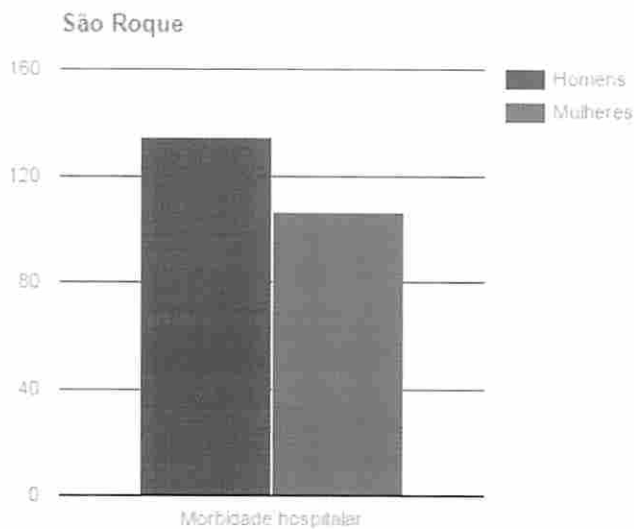


Variável	São Roque	São Paulo	Brasil
Federais	0	29	950
Estaduais	0	181	1.318
Municipais	11	5.640	49.753
Privados	20	8.365	42.049





Morbidade hospitalar



Variável	São Roque	São Paulo	Brasil
Homens	135	62.201	242.238
Mulheres	107	52.468	205.787

2- PROPOSTA

Segue para a apreciação da **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, o **PROJETO A SER EXECUTADO NA ÁREA DA SAÚDE COM O PEDIDO DOAÇÃO COM ENCARGO**.

3- APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Fundada em 9 de abril de 2003, com sede em São Paulo (SP), a Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias (FENAESC), tem por objetivo apoiar, incentivar, desenvolver e promover a saúde, cultura, esporte, educação (ensino, qualificação profissional, pesquisa e extensão), ciência, tecnologia (sistema de informação), assistência social e defesa, prevenção e conservação do meio ambiente. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária e de caráter filantrópico, a FENAESC é uma Organização Social de Saúde (OSS) voltada ao desenvolvimento humano e tecnológico.



3.1- GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- Hospital
- UPA
- PSF
- UBS
- CAPS
- Pronto Socorro / Atendimento
- SAMU

3.2- DIFERENCIAIS

- Informatização completa com prontuário eletrônico;
- Certificação de Qualidade (ONA);
- Serviço telefônico de atendimento em saúde ao cidadão (call center as Saúde);
- Programa contínuo de educação e capacitação em saúde;
- Treinamento e educação permanentes.

3.3- PARCERIAS

- Serviço de dor da rede de hospitais São Camilo
- Serviço de neurocirurgia e neurologia do Hospital Santa Catarina
- Serviço de neurologia da AACD em São Paulo
- Serviços de diagnósticos cardiológicos no município de Santa Cruz do Rio Pardo
- Hospital Santa Casa Suzano
- Hospital Santa Casa de São Bernardo de Campo
- Hospital Municipal de Cajamar
- Hospital municipal de Barueri

3.4- MISÃO

Prestar assistência de excelência à saúde acolhendo a comunidade dentro dos princípios do SUS proporcionando um ambiente seguro e sustentável, desenvolvendo tecnologias e aprimorando os profissionais, buscando uma saúde pública digna com qualidade e compromisso social.



3.5- VISÃO

Ser reconhecido como excelência na gestão em saúde no âmbito nacional, priorizando o acolhimento da comunidade desenvolvimento humano e tecnológico até 2020

3.6- VALORES

Honestidade

Ético

Compromisso Socioambiental

Empreendedorismo

Transparência

Respeito

Justiça

Humanização

4- PLANO OPERACIONAL

4-1. OBJETO

A proposta é estabelecer o compromisso de investimento e operacionalização no prédio da Nefrologia, bem como na execução de serviços e implementação de equipamentos na área da saúde, na Estância Turística de São Roque, todavia, em contraprestação, o Município realizará uma doação de área pública, desafetada, com o encargo abaixo especificado e no importe correspondente ao valor aferido no imóvel, à Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias (FENAESC).



4.2- INVESTIMENTOS

Havendo interesse e efetivada a doação com o encargo, a Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias fará investimentos voltados para a saúde onde a população se beneficiaria de:

- Implantação de equipamentos para os Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia, ou Serviços Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT), no prazo de 90 dias:
 - Tomografia
 - Radiologia Digital
 - Ultrassom Digital
 - Mamografia
 - Laboratório
- Implantação da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) em 90 dias
- Infraestrutura
 - Investimentos em reforma predial e em fachadas para melhor atender a população com salas amplas, adequação dos ambientes para receber os equipamentos da proposta do SADT, submetido ao crivo da Municipalidade, no prazo de 90 dias;
 - Adequação estrutural e de fachadas para melhora do fluxo e do atendimento dos pacientes no prédio da Nefrologia.

Era o que tinha para o momento, aguardo com entusiasmo a execução das ações e atividades.

FENAESC



Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias

Daniel Nascimento

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

JOSÉ EDUARDO TEMPONI, engenheiro civil, pós-graduado em Engenharia de Segurança, Higiene do Trabalho e Meio Ambiente, Perito Judicial atuante em diversas Comarcas do Estado de São Paulo, extremamente honrado com o encargo que lhe foi confiado e tendo encerrado seu trabalho, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentá-lo, consubstanciado no seguinte

***** LAUDO PERICIAL AVALIATÓRIO *****

N. Termos
P. Deferimento

Jundiaí / São Roque, 18 de Maio de 2016.



Eng.º José Eduardo Temponi
Perito Judicial



LAUDO PERICIAL – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL(*)

USO RESTRITO ()**

OBJETIVO :

AVALIAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL URBANO DE USO MISTO, COM GLEBA DE TERRENO DE 20.991,86 m2, E ÁREA CONSTRUÍDA (GALPÃO INACABADO) DE 3.600,00 m2, NO BAIRRO MAILASQUI - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP

RESUMO DE VALORES :

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
IMÓVEL URBANO DE USO MISTO, COM GLEBA DE TERRENO DE 20.991,86 m2, NO BAIRRO MAILASQUI - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP	2.312.465,50
BENFEITORIAS: - ÁREA CONSTRUÍDA DE 3.600,00 m2;	1.793.416,95
TOTAL	4.285.882,45

DATA :

JUNDIAÍ / SÃO ROQUE – SP, 18 DE MAIO DE 2016.

Notas:

- 1.) O presente Laudo de Avaliação é composto de 32 páginas, todas rubricadas, sendo a página 21 do item V. ENCERRAMENTO devidamente assinada.
- 2.) (*) De acordo com a NBR 14653 e NBR 12721, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE-SP.
- 3.) (**) O presente Laudo de Avaliação é de USO RESTRITO PARA FINS PATRIMONIAIS e sua utilização para fins judiciais, exibição para terceiros ou emissão de cópias é prerrogativa do Contratante.

<u>ÍNDICE</u>	<u>pág.</u>
I. – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	05
I.1 – Objeto / Finalidade da Perícia.....	05
I.2 – Laudo	05
II. – VISTORIA	06
II.1 – Localização	06
II.2 – Acessibilidade	09
II.3 – Titulação	09
II.4 - Dimensões	09
II.5 – Topografia	10
II.6 – Zoneamento Municipal	10
II.7 – Restrições Ambientais	10
II.8 – Características do Solo	10
II.9 – Benfeitorias	11
III. – AVALIAÇÃO	11
III.1. - Dados elementares á avaliação.....	11
III.2. - Métodos adotados.....	12
III.2.1 – Quanto ao Terreno – Terra Nua	12
a.) - Valor Unitário Básico (V.U.B.).....	13
b.) - Homogeneização ao Paradigma.....	13
b.1) – Fator de Fonte ou Oferta (F _f)	13
b.2) – Fator de Acessibilidade (F _{AC})	13

ÍNDICE

pág.

b.3) – <u>Fator Topografia</u> (F_{top})	14
c.) - Valor da Terra Nua (V.T.N.).....	14
III.2.2 – Quanto as Benfeitorias	15
a.) - Valor Unitário da Edificação (V.U.E).....	16
b.) – Depreciação / Obsolescimento - $F(oc)$	17
c.) – Depreciação / Obra inacabada – $F(inac)$	18
d.) - Valor das Benfeitorias (V.B.).....	19
III.3. VALOR TOTAL DO IMÓVEL (VT)	20
IV. RESUMO DE VALORES	20
V. ENCERRAMENTO	21
VI. ANEXOS	22
ANEXO 1 – PESQUISA / ELEMENTOS COMPARATIVOS	23
ANEXO 2 – HOMOGENEIZAÇÃO	26
ANEXO 3 – SITUAÇÃO PARADÍGMA	28
ANEXO 4 – BIBLIOGRAFIA.....	30

***** LAUDO PERICIAL – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL *****

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

I.1 – Objeto / Finalidade da Perícia:

Refere-se a avaliação de 1 (um) imóvel urbano de uso misto, com gleba de terreno de 20.991,86 m², e área construída (inacabada) de 3.600,00 m², no Bairro Mailasqui - Município da Estância Turística de São Roque – SP.

O signatário se sente honrado com sua indicação para efetuar o presente trabalho pericial avaliatório.

I.2 - Laudo:

O presente Laudo de Avaliação foi executado de acordo com a :

NBR 14653 e NBR 12721, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas do Inst. Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE-SP,

obedecendo, portanto, os seguintes parâmetros técnicos avaliatórios:

- a.) O valor estimado é válido para pagamento à vista;
- b.) O valor estimado é válido para a presente data;
- c.) O valor resultante foi calculado pelo Método Comparativo de Valores de Mercado, conforme as determinações das Normas NBR 14653 e NBR 12721, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE-SP;
- d.) O valor estimado é válido para a situação e estado em que se encontra o imóvel e seus equipamentos na presente data;
- e.) Todas as medidas e quantidades citadas e utilizadas nesta avaliação foram obtidas da documentação fornecida pelos proprietários;
- f.) Ressaltamos que este Laudo é eminentemente técnico e, portanto, isento de “emoções”, não concorrendo seus signatários para a compra e/ou interesses comerciais nos bens objetos deste trabalho;

g.) O termo "VALOR" nesta avaliação significa:

"A expressão monetária do bem, à data de referência da avaliação, numa situação em que as partes, conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação", ou seja, um mercado de concorrência perfeita, caracterizado pelas seguintes exigências:

- Homogeneidade do bem levado a mercado;
- Número elevado de compradores e vendedores, de tal sorte que não possam, individualmente ou em grupos, alterar o mercado;
- Inexistência de influências externas;
- Racionalidade dos participantes e conhecimento pleno e absoluto de todos sobre o bem, o mercado e as suas claras tendências;
- Perfeita mobilidade de fatores e de participantes, para que se possa oferecer liquidez com liberdade plena de entrada e saída do mercado. "

II - VISTORIA:

II.1. Localização:

Trata-se de 1 (um) imóvel urbano de uso misto, com gleba de terreno de 20.991,86 m², e área construída (inacabada) de 3.600,00 m², localizada na Rua Vicente da Costa s/n.º, no Bairro Mailasqui, zona urbana do Município da Estância Turística de São Roque – SP.

São Roque situa-se na Região Metropolitana de Sorocaba, na Mesorregião Macro Metropolitana Paulista e na Microrregião de Sorocaba. Localiza-se à latitude 23º31'45"Sul e à longitude 47º08'07" Oeste, com altitude de 771 metros.

De acordo com os dados do IBGE, a população estimada no ano de 2014 era de 80.502 habitantes, distribuídos em 308,35 km² de área.

São Roque é um dos 29 municípios paulistas considerados estâncias turísticas pelo Estado de São Paulo, por cumprirem os pré-requisitos definidos por Lei Estadual.

O clima de São Roque é o subtropical Cwa, segundo a classificação climática de Köppen, com média no mês mais quente, fevereiro, de 23,1 °C e média no mês mais frio, julho, de 15,5°C e a média de precipitação anual é de 1352mm, geadas ocorrem em praticamente todos os invernos.

O município é ligado à capital do estado por meio de duas rodovias, a Raposo Tavares SP-270 e a Castelo Branco SP-280. A primeira também liga São Roque a Sorocaba, o centro econômico regional mais importante da região.

Vide região central do Município:

Vide região central do Município:



Quanto às benfeitorias edificadas sobre o imóvel, tratam-se de construções compostas por uma infraestrutura elementar contendo **galpão industrial, escritórios e portaria**, que podem ser consideradas de padrão simples a intermediário, inacabado, com regular estado de conservação (necessitando de reparos simples).

Considerada a definição elementar de **“liquidez”**, como sendo a capacidade de transformar um ativo (bens ou investimentos) em dinheiro, ou seja, quanto mais rápido for essa conversão, mais líquido esse bem será, há de se considerar o avaliando como de **“baixa à média liquidez”**, a luz de sua razoável localização e possibilidade de loteamento residencial pela plausível condição de gleba urbanizável a que se apresenta ante ao mercado imobiliário local.

DETALHES DE LOCALIZAÇÃO – A PARTIR DA CÂMARA MUNICIPAL:

- (A) Rua São Paulo, 355, São Roque - SP, 18135-125
- (B) Rua Vicente da Costa, São Roque, SP 18130-100

18 min, 7,8 km

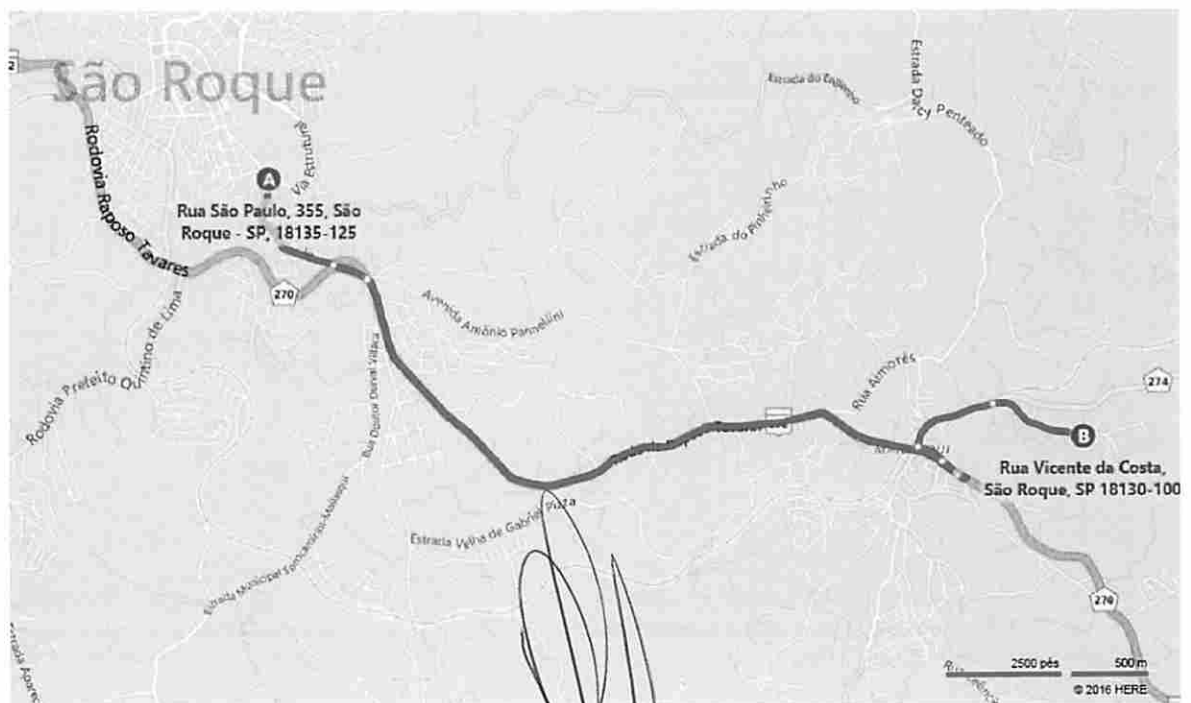
Trânsito moderado (14 min sem tráfego)
Via Rua São Paulo, BR-272

TRAJETO

(A) Rua São Paulo, 355, São Roque - SP, 18135-125

↑	1.	Saia no(a) Rua São Paulo em direção a(o) Rua José Daniel Arnóbio	0,9 km
	2.	Permaneça à direita no(a) Rua Sergipe ▲ Não grave Congestionamento ● Estrada com pedágio	0,2 km
272	3.	Permaneça à direita no(a) BR-272 / SP-270 / Rodovia Raposo Tavares ▲ Não grave Congestionamento	4,9 km
272	4.	Permaneça à direita e, em seguida, vire à esquerda no(a) BR-272 / SP-270 / Rodovia Raposo Tavares ▲ Não grave Congestionamento ● Estrada com pedágio	0,1 km
↑	5.	Pegue a via de acesso à direita em direção a(o) Mairiporã / São João Novo	0,1 km
↑	6.	Mantenha-se à reto no(a) Rua Urbano Simões	0,2 km
↗	7.	Permaneça à direita e, em seguida, vire à direita no(a) SP-274 / Rua Luiz Matheus Mailasqui	0,6 km
↗	8.	Permaneça à direita no(a) Rua Vicente da Costa	0,7 km
	9.	Chegada em Rua Vicente da Costa	

(B) Rua Vicente da Costa, São Roque, SP 18130-100



(A) Rua São Paulo, 355, São Roque - SP, 18135...

(B) Rua Vicente da Costa, São Roque, SP 18130...

- <u>ÁREA TOTAL</u> :	20.991,86 m2
- <u>ÁREA AVALIANDA</u> : 100% DA MATRÍCULA	20.991,86 m2
- <u>ÁREAS DE PRESERVAÇÃO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL</u> :	NÃO

Observações relevantes :

- a.) Não foram realizadas quaisquer medições "in loco" comprovatórias, quer topográficas e/ou cadastrais; plantas fornecidas pelo Contratante;
- b.) Por não fazerem parte do escopo deste trabalho, não foram investigadas a existência de passivos ambientais, de hipotecas, arrestos, penhoras e/ou quaisquer outros ônus reais sobre o avaliando, sendo assim considerado livre e desembaraçado à venda, sem prejuízos e depreciações ao justo valor de mercado;
- c.) Para a gleba avalianda, nenhum documento municipal referente ao "uso e ocupação do solo" (IPTU, etc.) foi fornecido pelo contratante, razão pela qual como premissa à avaliação, supomos estar o imóvel perfeitamente regularizado ante as posturas municipais.

Conforme já mencionado, quanto às benfeitorias edificadas sobre o imóvel, tratam-se de construções compostas por uma infraestrutura elementar contendo **galpão industrial, escritórios e portaria**, que podem ser consideradas de padrão simples a intermediário, **inacabado**, com regular estado de conservação (necessitando de reparos simples), com idade aparente inferior há 10 anos.

II.5. – Topografia :

Testada acima do nível da Rua.

Internamente com platôs planos, possuindo acives e declives suaves à intermediários em todo seu desenvolvimento.

II.6. – Zoneamento Municipal :

O local é definido como: - **Zona Mista Urbana**

II.7. – Restrições Ambientais :

Não constam.

II.8. – Características do solo :

Solo seco, de boa consistência e próprio para construção civil.

II.9. - Benfeitorias :

Conforme informado temos:

BENFEITORIA N.º 01 = GALPÃO INDUSTRIAL

BENFEITORIA N.º 02 = ESCRITÓRIOS (MEZANINO)

BENFEITORIA N.º 03 = PORTARIA

Estas **3 (TRÊS) BENFEITORIAS**, se resumem nas seguintes:

- **ÁREAS TOTAIS CONSTRUÍDAS : TOTAL = 3.600,00 m²** , sendo:
ESCRITÓRIOS / MEZANINO = 300,00 m²
GALPÃO = 3.243,00 m²
PORTARIA = 57,00 m²

As demais benfeitorias possuem **idades aparentes até 10 anos**. A vida útil de todas as benfeitorias pode ser estimada na **média de 55 anos**.

O **GALPÃO** e **ESCRITÓRIOS** se apresentam inacabados. Possuem instalações hidráulicas e elétricas convencionais.

III. - AVALIAÇÃO :

Para execução dos trabalhos avaliatórios, procedemos a rigoroso estudo dos elementos documentais existentes, analisando e pesquisando seu aspecto dominial .

Constatamos que, o que efetivamente se apresenta no local, está representado e compilado no item II.2.- **Dimensões**.

Neste aspecto nada foi detectado quanto a irregularidades.

A partir destes estudos iniciais pode então este signatário proceder as respectivas avaliações.

III.1. - Dados elementares à avaliação :

Temos à avaliação:

a.) **Quanto as áreas totais dos terrenos:- TERRA NUA :**

- ÁREA TOTAL :	20.991,86 m²
- ÁREA AVALIANDA : 100% DA MATRÍCULA	20.991,86 m²
- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL :	NÃO

b.) Quanto ao zoneamento municipal :

Trata-se de Zona Urbana Mista.

c.) Quanto a Região geo-economica :

▶ Bairro Mailasqui e entorno, zona urbana.

d.) Quanto as benfeitorias – áreas construídas:

▶ 3 (TRÊS) BENFEITORIAS, se resumem nas seguintes:

- ÁREAS TOTAIS CONSTRUIÍDAS : TOTAL = 3.600,00 m² , sendo:
ESCRITÓRIOS / MEZANINO = 300,00 m²
GALPÃO = 3.243,00 m²
PORTARIA = 57,00 m²

III.2. - Métodos adotados :

III.2.1. - Quanto ao Terreno – Terra Nua:

A avaliação do imóvel em questão será procedida com a observância de todas as diretrizes fixadas na **NBR 14653, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,** e **Normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE-SP.**

Com base nas Normas citadas, toda a metodologia avaliatória será alicerçada em pesquisa imobiliária de mercado, envolvendo, além dos preços comercializados/ofertados, as demais características e atributos que influenciem no valor do imóvel avaliando. Buscamos definir o real e justo "VALOR DE MERCADO".

Após estudo dos Autos e vistoria ao imóvel, o bom senso nos levou a optar pela aplicação do "MÉTODO COMPARATIVO DE VALORES DE MERCADO", EM SUA FORMA SIMPLIFICADA E EXPEDITA, já consagrado em trabalhos desta natureza.

A aplicação do "MÉTODO COMPARATIVO DE VALORES DE MERCADO" se resume na determinação do Valor Unitário Básico do metro quadrado na região onde se localiza o imóvel avaliando, a partir de pesquisa imobiliária, junto aos principais corretores de imóveis da cidade, proprietários de imóveis dentro da região geo-econômica, além de vendas e ofertas de órgãos de imprensa, valores estes devidamente homogeneizados (ver **ANEXOS 1, 2 e 3**).

Descartamos sumariamente a utilização de elementos distantes e fora da região geo-econômica enquadrada:-

▶ ZONA URBANA DE SÃO ROQUE : "BAIRRO MAILASQUI", pois a utilização de "fatores de transposição" para tentar enquadrá-los como comparáveis certamente distorceriam os resultados; da mesma forma, descartamos as transações registradas – Cartórios, já que os valores assim lançados raramente condizem com a realidade de mercado (sempre baixos). Há de se considerar a escassez de elementos, e também, a grande variação de valores das regiões; assim grande foi a dificuldade de obtenção de informações confiáveis. Tais aspectos se não observados, poderiam comprometer todo o trabalho avaliatório, apresentando valores não condizentes com a realidade do mercado.

Assim procedemos.

a.) - Valor Unitário Básico (V.U.B.):

A média aritmética saneada (M.A.S.) para as regiões estudadas, corresponde a :

R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por m2,

referentes ao mês de **Maio de 2.016**, que corresponde ao Valor Unitário Básico procurado, daquela região.

Portanto:

V.U.B.(1) = R\$ 170,00 / metro quadrado.

b.) - Homogeneização em relação à Situação Paradigma :

Para obtermos a homogeneização do imóvel em relação à Situação Paradigma, este, juntamente com os Elementos Comparativos, sofrerão os seguintes tratamentos quanto aos **fatores de homogeneização** :

b.1) – Fator de Fonte ou Oferta (F_f) :

São definidos os seguintes valores :

TIPO	F _f
Opinião	0,80 a 1,00
Oferta	0,90
Venda	1,00

Utilizaremos:..... **F_f = 0,80**

b.2) – Fator de Acessibilidade (F_{ac}) :

São definidos os seguintes valores :

SITUAÇÃO	TIPO DE ESTRADA	IMPORTÂNCIA DAS DISTÂNCIAS	PRATICABILIDADE AO LONGO DO ANO	F _{ac}
ótima	Asfaltada	limitada	Permanente	1,00
muito boa	não asfaltada	relativa	Permanente	0,95
boa	não pavimentada	significativa	Permanente	0,90
desfavorável	estradas e servidões de passagem	vias e distâncias se equivalendo	sem condições satisfatórias	0,80
má	fechos nas servidões	distâncias e classes se equivalendo	problemas sérios nas estações chuvosas	0,75
péssima	fechos e interceptadas por córregos sem pontes	-	problemas sérios mesmo na seca	0,70

Utilizaremos :..... **F_{ac} = 0,90**

b.3) – Fator Topografia (F_{top}):

São definidos os seguintes valores :

TIPO	F _{top}
Situação paradigma: terreno plano / platô	1,00
Caído para os fundos até 5%	0,95 (SUAVE)
Caído para os fundos de 5% até 10%	0,90
Caído para os fundos de 10% até 20%	0,80
Caído para os fundos mais de 20%	0,70 (MONTANHOSO)
Em aclive até 10%	0,95 (SUAVE)
Em aclive até 20%	0,90
Em aclive acima de 20%	0,85
Ondulada rural	0,90
Encosta - Montanhosa rural	0,70
Mista rural	0,80
Montanhosa + erosão	0,50
Ondulada + erosão	0,60

Utilizaremos :..... **F_{top} = 0,90**

c.) - Valor da Terra Nua (V.T.N.) :

Será obtido através da seguinte relação :

$$V.T.N. = [V.U.B. \times F(top) \times F(ac) \times F(f)] \times (\text{área total do imóvel})$$

Onde:

- V.U.B. = Valor Unitário Básico por m² = R\$ 170,00;
- F(top) = Fator de Topografia = 0,90
- F(ac) = Fator de acessibilidade do terreno = 0,90
- F(f) = Fator da fonte das ofertas = 0,80
- área total = 20.991,88 m²

Assim :

$$V.T.N. = [R\$ 170,00 \times 0,90 \times 0,90 \times 0,80] \times (20.991,88 \text{ m}^2)$$

$$VTN = R\$ 2.312.465,50$$

Portanto:

V.T.N = R\$ 2.312.465,50 (dois milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

III.2.2. Quanto as Benfeitorias :

Será adotado o “**MÉTODO DO VALOR DE VENDA**”, usualmente utilizado nos trabalhos desta natureza, não só pela sua tradicionalidade, como também em virtude de ser mais genérico, permitindo a avaliação de imóveis de qualquer tipo e localização, dentro do Estado de São Paulo, inclusive àqueles de rara comercialização. Tal método se desenvolveu com base nos trabalhos da Comissão de Peritos nomeada pelos M.M. Juizes de Direito das Varas da Fazenda Municipal de São Paulo, entitulado “**VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS IBAPE/SP – 2.002 / 2006**”, e nas recentes recomendações do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, em atendimento a publicação da NBR 12.721-2006 – Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – SP - Conversão dos Coeficientes H82N para R8N, que classifica os diversos tipos de construção segundo suas finalidades, e fixa as depreciações aplicáveis em função do padrão construtivo.

Para tanto, utilizaremos os **Custos Unitários Básicos de Edificações do SINDUSCON / SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil e Grandes Estruturas no Estado de São Paulo, padrão R8-N – Maio de 2013**, elaborados de acordo com o determinado pela Norma NBR - 12.721 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em cumprimento ao que dispõe o artigo 54 da Lei n.º 4591, conforme tabelas a seguir :

Setor de Economia



Boletim Econômico - Fevereiro de 2016

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
fev/15	169,00	0,10	0,43	6,52	197,31	0,00	0,45	8,58	137,08	0,27	0,37	3,12	197,67	0,00	0,77	11,78
mar/15	169,10	0,06	0,48	6,50	197,31	0,00	0,45	8,46	137,28	0,15	0,52	3,24	197,67	0,00	0,77	11,78
abr/15	169,66	0,34	0,82	6,69	197,31	0,00	0,45	8,43	138,48	0,88	1,40	3,78	197,67	0,00	0,77	11,78
mai/15	173,41	2,21	3,05	7,22	204,17	3,48	3,94	9,83	138,80	0,23	1,63	3,01	203,36	2,88	3,68	11,81
jun/15	175,52	1,21	4,30	5,60	208,16	1,95	5,97	7,52	138,91	0,08	1,71	2,50	205,10	0,85	4,56	7,53
jul/15	176,00	0,28	4,59	5,27	209,06	0,43	6,43	7,32	138,91	0,00	1,71	1,92	206,13	0,50	5,09	8,08
ago/15	175,94	-0,04	4,55	4,74	209,06	0,00	6,43	6,65	138,68	-0,17	1,54	1,51	207,76	0,79	5,92	8,47
set/15	176,26	0,19	4,74	4,93	209,21	0,07	6,51	6,73	139,17	0,36	1,90	1,95	208,51	0,37	6,30	7,52
out/15	176,23	-0,02	4,72	4,78	209,21	0,00	6,51	6,51	139,10	-0,05	1,85	1,99	208,57	0,03	6,33	6,33
nov/15	176,27	0,02	4,75	4,78	209,21	0,00	6,51	6,51	139,18	0,06	1,91	1,99	208,57	0,00	6,33	6,33
dez/15	176,57	0,17	4,92	4,92	209,21	0,00	6,51	6,51	139,81	0,45	2,37	2,37	208,57	0,00	6,33	6,33
jan/16	177,28	0,40	0,40	5,01	210,30	0,52	0,52	6,58	140,17	0,26	0,26	2,53	208,57	0,00	0,00	5,51
fev/16	177,36	0,05	0,45	4,95	210,37	0,04	0,56	6,62	140,26	0,06	0,32	2,32	208,57	0,00	0,00	5,51

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, fevereiro de 2016

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	735,96	59,70
Material	458,28	37,18
Despesas Administrativas	38,46	3,12
Total	1.232,70	100,00

(*) Encargos Sociais: 178,23%

Portanto:

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO – PADRÃO R8-N – FEVEREIRO DE 2016 = R\$ 1.232,70

a.) - Valor Unitário da Edificação (V.U.E) :

Após vistoria ao imóvel, com observação de suas características construtivas (conforme item II.9. – Benfeitorias, anterior e Croquis – ANEXO 5), temos que para efeito de avaliação, o mesmo será enquadrado como :

ibape SP INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO
Qualidade em perícias e avaliações www.ibape-sp.org.br

VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – SP
→ Conversão dos Coeficientes H_p2N para R_pN

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES			
			Mínimo	Médio	Máximo	
1- RESIDENCIAL	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,090	0,120	
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,156	0,180	
	1.2- CASA	1.2.1- Padrão Rústico	0,360	0,420	0,480	
		1.2.2- Padrão Proletário	0,492	0,576	0,660	
		1.2.3- Padrão Econômico	0,672	0,786	0,900	
		1.2.4- Padrão Simples	0,912	1,056	1,200	
		1.2.5- Padrão Médio	1,212	1,386	1,560	
		1.2.6- Padrão Superior	1,572	1,776	1,980	
		1.2.7- Padrão Fino	1,992	2,436	2,880	
	1.2.8- Padrão Luxo	Acima de 2,89				
	1.3- APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	0,600	0,810	1,020	
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	1,266	1,500
			Com elevador	1,260	1,470	1,680
1.3.3- Padrão Médio		Sem elevador	1,512	1,746	1,980	
		Com elevador	1,692	1,926	2,160	
1.3.4- Padrão Superior		Sem elevador	1,992	2,226	2,460	
Com elevador	2,172	2,406	2,640			
1.3.5- Padrão Fino	2,652	3,066	3,480			
1.3.6- Padrão Luxo	Acima de 3,49					
2- COMERCIAL - SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1- ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	0,600	0,780	0,960	
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	1,206	1,440
			Com elevador	1,200	1,410	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	1,656	1,860
			Com elevador	1,632	1,836	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	2,046	2,220
	Com elevador	2,052	2,286	2,520		
	2.1.5- Padrão Fino	2,532	3,066	3,600		
	2.1.6- Padrão Luxo	Acima de 3,61				
	2.2- GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	0,240	0,360	0,480	
2.2.2- Padrão Simples		0,492	0,726	0,960		
2.2.3- Padrão Médio		0,972	1,326	1,680		
2.2.4- Padrão Superior		Acima de 1,69				
3- ESPECIAL	3.1- COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	0,060	0,120	0,180	
		3.1.2- Padrão Médio	0,192	0,246	0,300	
		3.1.3- Padrão Superior	0,312	0,456	0,600	

Assim:

COMERCIAL – ESCRITÓRIO/PORTARIA - PADRÃO SIMPLES – SEM ELEVADOR = 1,206 (INTERVALO MÉDIO)

E

COMERCIAL – GALPÃO - PADRÃO MÉDIO = 1,326 (INTERVALO MÉDIO)

Portanto, conforme Custos Unitários Básicos de Edificações do SINDUSCON / SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil e Grandes Estruturas no Estado de São Paulo, elaborados mensalmente de acordo com o determinado pela Norma NBR - 12.721 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em cumprimento ao que dispõe o artigo 54 da Lei n.º 4591, teremos :

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO – PADRÃO R8-N – FEVEREIRO/MAIO DE 2016 = R\$ 1.232,70

COMERCIAL – ESCRITÓRIO - PADRÃO SIMPLES – SEM ELEVADOR = 1,206 (INTERVALO MÉDIO)

E

COMERCIAL – GALPÃO - PADRÃO MÉDIO = 1,326 (INTERVALO MÉDIO)

e assim, teremos:

► PARA A ÁREA TOTAL DAS BENFEITORIAS “ESCRITÓRIO/PORTARIA”:

V.U.E (ESCRITÓRIOS/PORTARIA) = R\$ 1.232,70 x 1,206 = R\$ 1.486,63 / m²

E

► PARA A BENFEITORIA GALPÃO :

V.U.E (GALPÃO ANTIGO) = R\$ 1.232,70 x 1,326 = R\$ 1.634,56 / m²

b.) - **Depreciação pelo obsolescimento e ao estado de conservação - F(oc) :**

Normalmente, utilizam-se os critérios de ROSS-HEIDECHE ou de G.B.DEI VEGNI-NERI, consagrados pela engenharia de avaliações, que consideram uma depreciação progressiva através dos anos.

Adotaremos o critério de G.B. DEI VEGNI-NERI , que é dado pela expressão:

$$F(oc) = 1 - (1 - Kr) \frac{iff}{vup}$$

onde:

F(oc) = Fator de obsolescimento e conservação

Kr = coeficiente de valor residual tabelado (ver Tabela I a seguir)

iff = idade física e funcional do imóvel

vup = vida útil provável do imóvel.

TABELA I

VIDA PROVÁVEL E COEFICIENTE RESIDUAL

TIPO DE EDIFICAÇÃO	TIPO DE CONSTRUÇÃO			
	ALVENARIA DE TIJOLO		ESTRUR.C.ARM ou AÇO	
	Vida (anos)	Kr	Vida (anos)	Kr
- Casa isolada	50	0.15	50	0.20
- Casa de vila	40	0.15	45	0.20
- Apto.s/elevador	35	0.20	40	0.20
- Apto.c/elevador	30	0.20	35	0.20
- Comerc.s/elevador	35	0.15	40	0.20
- Comerc.c/elevador	30	0.15	35	0.20
- Loja	40	0.10	50	0.20
- Armazém	48	0.10	55	0.15
- Depósito	35	0.10	45	0.15
- Garagem pública	35	0.10	40	0.15
- Galpão industrial	35	0.10	50	0.15
CONSTRUÇÕES RÚSTICAS			Vida (anos)	Kr
- Madeira do tipo proletário (não pintada)			30	0.10
- Madeira do tipo modesto (pintada)			40	0.10
- Barro armado (paredes rebocadas e caixadas, cobertura de telhas)			30	0.10
- Barro armado (paredes não rebocadas e cobertura de telhas)			25	0.10
- Barro armado (paredes não rebocadas e cobertura de sapé)			20	0.10
- Pau-a-pique c/cobertura de telhas			25	0.10
- Pau-a-pique c/cobertura de sapé			20	0.10

Portanto, considerando-se :

- Kr = coeficiente de valor residual tabelado – benfeitoria = 0,15
- iff = idade física e funcional DAS BENFEITORIAS..... = 10 anos
- vup = vida útil provável das benfeitorias..... = 55 anos

Temos:

$$F(oc) = 1 - \frac{[(1 - Kr) \text{ iff}]^{\frac{1}{vup}}}{55} = 1 - \frac{[(1 - 0,15) 10]^{\frac{1}{55}}}{55} = 1 - 0,154 = 0,846$$

E assim :

F(oc) = 0,846

c.) - **Depreciação pela obra inacabada - F(inac) :**

As construções se apresentam aproximadamente 60% inacabadas, e assim:

F(inac) = 0,400

d.) - Valor das Benfeitorias – (V.B.) :

Será obtido através da seguinte relação :

$$V.B1 = S \times V.U.E \times F(oc) \times F(inac)$$

Onde :

- V.B1 = Valor das Benfeitorias
- S = áreas totais construídas = Escritórios / Portaria = 357,00 m²
Galpão = 3.243,00 m²

► PARA A ÁREA TOTAL DAS BENFEITORIAS “ESCRITÓRIO/PORTARIA”:

$$V.U.E (ESCRITÓRIOS/ADM) = R\$ 1.232,70 \times 1,206 = \underline{R\$ 1.486,63 / m^2}$$

► PARA A BENFEITORIA GALPÃO :

$$V.U.E (GALPÃO) = R\$ 1.232,70 \times 1,326 = \underline{R\$ 1.634,56 / m^2}$$

- F(oc) = fator de obsolescência e conservação = 0,846
- F(inac) = fator obra inacabada = 0,400

Portanto :

► PARA A ÁREA TOTAL DAS BENFEITORIAS “ESCRITÓRIO/PORTARIA”:

$$V.B (ESCRITÓRIOS/PORTARIA) = 357,00m^2 \times R\$ 1.486,67 \times 0,846 \times 0,400$$

$$V.B (ESCRITÓRIOS/ADM) = \underline{R\$ 179.602,81}$$

► PARA A BENFEITORIA GALPÃO:

$$V.B (GALPÃO) = 3.243,00 \times R\$ 1.634,56 \times 0,846 \times 0,400$$

$$V.B (GALPÃO) = \underline{R\$ 1.793.817,14}$$

Portanto:

$$V.B = V.B (ESCRITÓRIO/PORTARIA) + V.B (GALPÃO)$$

V.B. = R\$ 179.602,81 + R\$ 1.793.814,14

V.B. = R\$ 1.973.416,95 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

III.3. VALOR TOTAL DO IMÓVEL (VT):

Será obtido através da somatória dos itens III.2.1. c.) – Valor da Terra Nua – (V.T.N.), III.2.2.c.) – Valor das Benfeitorias – (V.B1.) e III.2.2. d.) – Valor das Outras Benfeitorias – (V.B2)

Portanto :

$$VT = V.T.N + V.B1 + V.B2$$

Onde :

- VT = Valor Total do Imóvel

- V.T.N = Valor da terra nua :

V.T.N = R\$ 2.312.465,50 (dois milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- V.B = Valor das Benfeitorias :

V.B. = R\$ 1.973.416,95 (um milhão, novecentos e setenta e três mil. quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

E assim :

$$VT = \underline{R\$ 2.312.465,50} + \underline{R\$ 1.973.416,95}$$

VT = R\$ 4.285.882,45 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

IV. RESUMO DE VALORES - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a luz do trabalho técnico realizado, temos que a Avaliação do presente imóvel, conforme indicação, a saber :

AVALIAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL URBANO DE USO MISTO, COM GLEBA DE TERRENO DE 20.991,86 m2, E ÁREA CONSTRUÍDA (GALPÃO INACABADO) DE 3.600,00 m2, NO BAIRRO MAILASQUI - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP,

perfaz o total de:

VT = R\$ 4.285.882,45 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

assim resumidos:

RESUMO DE VALORES :

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
IMÓVEL URBANO DE USO MISTO, COM GLEBA DE TERRENO DE 20.991,86 m2, NO BAIRRO MAILASQUI - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP	2.312.465,50
BENFEITORIAS: - ÁREA CONSTRUÍDA DE 3.600,00 m2;	1.793.416,95
TOTAL	4.285.882,45

V. ENCERRAMENTO :

Segue o presente Laudo digitado em 21 (vinte e uma) folhas, todas chanceladas e rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 4 (quatro) Anexos.

Jundiaí / São Roque, 18 de Maio de 2016.

Eng.º José Eduardo Temponi
CREA-SP : 060.101.113-2

VI - ANEXOS

ANEXO 1 – PESQUISA / ELEMENTOS COMPARATIVOS


ANEXO 2 – HOMOGENEIZAÇÃO

ANEXO 3 – SITUAÇÃO PARADÍGMA

ANEXO 4 – BIBLIOGRAFIA



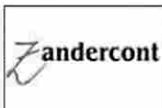
PESQUISA IMOBILIÁRIA /
ELEMENTOS COMPARATIVOS



PESQUISA IMOBILIÁRIA

01. FONTES DE INFORMAÇÃO - IMOBILIÁRIAS:

Imobiliária Zandercont



✉ Contato

Endereço: Rua Dr. Stevaux, 163, Centro - São Roque
Telefone: (11) 4712-2199
Site: www.zandercont.com.br

Imobiliária Pinheiro Imóveis



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: Rua Guilherme Pompeu de Almeida, 26 - Araçanguama
Telefone: (11) 4136-3611 / (11) 97476-6788 / (11) 99863-5028
Site: www.imobiliariapinheiroimoveis.com.br

Casa dos Imóveis



✉ Contato

Endereço: Rua Enrico Dell'Acqua, 320, Centro - São Roque
Telefone: (11) 4712-3800 / (11) 4712-8137

Ari Imóveis



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: Entre em contato - São Roque
Telefone: (11) 4712-1777 / (11) 4712-8923 / (11) 97223-7890
Site: www.arimoveisr.com.br

Senz Imobiliária



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: Atendemos São Roque e Região - São Roque
Telefone: (11) 98596-5412
Site: www.senzimobiliaria.com.br

Morada do Sol



✉ Contato

Endereço: Av. Varanguera, 301 - São Roque
Telefone: (11) 4712-5677 / (11) 4708-1358
Site: www.moradadosolsr.com.br

Anova Imobiliária



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: Rua São Joaquim, 318, Centro - São Roque
Telefone: (11) 4712-7600 / (11) 4712-7496
Site: www.anovaimobiliaria.com.br

Lira Consultoria



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: Rua Professor Germano Negrini, 130, sala 54-A, Centro - São Roque
Telefone: (11) 4712-9117 / (11) 99614-6906

PESQUISA IMOBILIÁRIA

LCF Gestor Imobiliário



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: Entre em contato, Alto da Serra - São Roque
Telefone: (11) 4784-2299 / (11) 96197-9746
Site: www.lcfgestorimob.com.br

Plató Imóveis



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: Rua Enrico Dell'Ácqua, 247, 1º Andar, Salas 03 e 05, Centro - São Roque
Telefone: (11) 4712-4926 / (11) 99967-8047
Site: www.platoinoveis.com.br

Ribeiro Castro Imóveis



✉ Contato 📍 Localização

Endereço: São Roque e Região, Alto da Serra - São Roque
Telefone: (11) 99424-1553 / (11) 99453-2827
Site: www.ribeirocastroimoveis.com.br

JZ Imóveis



✉ Contato

Endereço: Av. Varanguera, 520, Jd Guaçú - São Roque
Telefone: (11) 4712-2230
Site: www.jzmoveis.com.br

São Paulo Imobiliária



✉ Contato

Endereço: Rua São Paulo, 10, Jardim René - São Roque
Telefone: (11) 4784-3275
Site: www.saopauloimobiliaria.com.br

Casa Grande Imobiliária



✉ Contato

Endereço: Rua São Joaquim, 458, Centro - São Roque
Telefone: (11) 4712-4899 / (11) 4784-4243 / (11) 4784-5074 / (11) 4784-1624 / (11) 4784-3409
Site: www.cgimobiliaria.com.br

02. FONTES DE INFORMAÇÃO - JORNAIS:

a.) Jornal "O DEMOCRATA" – Classificados:

O DEMOCRATA

Home Notícias » Registro Policial Colunas » Classificados

HOMOGENEIZAÇÃO



PESQUISA IMOBILIÁRIA

02. VALORES DA TERRA NUA ENCONTRADOS PARA A MESMA REGIÃO

R\$ 130,00 a R\$ 210,00 , o metro quadrado

03. MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA:

- Limite superior = 30% acima = R\$ 221,00
- Limite inferior = 30% abaixo = R\$ 119,00

Nenhum elemento pesquisado apresentou-se fora dos limites de tolerância acima, confundindo-se então a média aritmética com a média saneada, e portanto :

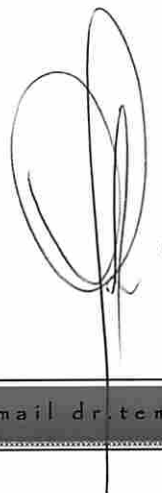
M.A.S. = R\$ 170,00 (cento e setenta reais), por metro quadrado,

04. HOMOGENEIZAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PARADIGMA DEFINIDA:

Utilizaremos:

- Fator de Topografia : F(t)
- Fator da fonte : F(f)
- Fator acessibilidade (Fac)

SITUAÇÃO PARADÍGMA



SITUAÇÃO PARADIGMA

Na pesquisa imobiliária efetuada, levamos em consideração elementos que se encontrassem na mesma região geo-econômica e obedecesse a seguinte situação paradigma:

- Áreas : glebas urbanas;
- Topografia : aclave / declives intermediários a acentuados ;
- Aproveitamento : misto : residencial/comercial ;
- Situação : Normal – “ meio de quadra “;
- Superfície : Seca, de boa consistência ;
- Melhoramentos Públicos : os convencionais, inclusive asfalto, guias e sarjetas

VIZINHANÇA :

Padrão Construção	BOM	Escolas	PRÓXIMA
Atividades Poluentes	NÃO	Comércio	PRÓXIMO
Atividades Incômodas	NÃO	Estacionamento	SIM
Arborização/Área verde	SIM	Transito	BOM

SERVICIOS URBANOS DISPONÍVEIS :

Pavimentação	X	Iluminação Públ	X	Rede de água	X	Limpeza Pública	X	Coleta lixo	X
Passeio	X	Rede elétrica	X	Rede esgoto	X	Telefone	X	TV a cabo	X
Guias/sarjetas	X	Gás encanado		Rede pluvial	X	Transp. Coletivo	X	Outros	

MELHORAMENTOS LOCAIS :

Escola	X	Posto de Saúde	X	Comércio	X	Banco	X	Área lazer	X	Segurança	X
--------	---	----------------	---	----------	---	-------	---	------------	---	-----------	---

ZONEAMENTO MUNICIPAL :

Zona Urbana Consolidada (ZUR): São áreas centrais do Município, onde se deu o início da urbanização, atualmente atendidas com boa infraestrutura urbana, que concentram os melhores níveis de emprego e incorporam as áreas ou faixas de Classes A e B, estabelecidas pelos arts. 4º e seguintes da Lei Estadual nº 1.172, de 17 de novembro de 1976, que delimita as áreas de proteção, relativas aos mananciais, cursos e demais reservatórios de água, a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 898, de 18 de dezembro de 1975.

- Região geo-econômica = “Bairro Mailasqui– São Roque- SP”
- Características de zona :
 - Densidade : Baixa à Média
 - Tipo : Glebas
 - Padrão : Bom a Regular

BIBLIOGRAFIA



BIBLIOGRAFIA

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14.653 e NBR 12.721.

ARAÚJO, Suely Mara Guimarães de. **As áreas de preservação permanente e a questão urbana.** Consultoria Legislativa de Meio Ambiente e Direito Ambiental. Estudo/ago. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.

AYRES, Antônio. **Como Avaliar Imóveis...Sem Mistérios.** São Paulo, Ed. Imobiliária, 1996.

BARATA, Paulo Freitas. **Comentários em torno da Desapropriação e do Processo Expropriatório no Direito Brasileiro** – In “Curso de Engenharia de Avaliações”. Vitória, ES, 1982.

CAIRES, Hélio de e PELLEGRINO, José Carlos. **Desapropriação** – In “Curso de Especialização em Engenharia de Avaliações”. Instituto de Engenharia Legal, Rio de Janeiro, RJ, 1979.

CALDAS, Léo Saraiva e outros. **Curso Básico Intensivo de Engenharia de Avaliações e Perícias.** Diversos Autores. Tubarão, SC, 1994.

COUTINHO, P.C.. **Método Básico do Máximo Aproveitamento Eficiente** – In “Curso de Espec. em Engenharia de Avaliações”. Instituto de Engenharia Legal, Rio de Janeiro, RJ, 1979.

FIKER, José. **Avaliações de Imóveis Urbanos.** São Paulo, Ed. PINI, 1993.

FIKER, José. **Manual de Redação de Laudos.** São Paulo, Ed. PINI, 1989.

IBAPE/SP. **Avaliações para Garantias** - São Paulo, Ed. PINI, 1993.

IBAPE/SP. **Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos.** Ana Maria de Biazi de Oliveira e Diversos Autores. São Paulo, SP, 1995.

BIBLIOGRAFIA

IBAPE/SP. **Engenharia de Avaliações** - São Paulo, Ed. PINI, 1996.

MOREIRA, Alberto Lélío. **Princípios de Engenharia de Avaliações**. São Paulo, Ed. PINI, 1994.

RIBEIRO, Eurico. **Matemática Financeira, Engenharia Econômica e Engenharia de Avaliações** – In “Curso de Especialização em Engenharia de Avaliações”. Instituto de Engenharia Legal, Rio de Janeiro, RJ, 1979.

SPU – Departamento técnico de Avaliações. **Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse** - Orientação Normativa. Brasília – DF. 2.000.



AVALIAÇÃO de IMÓVEL

1. **Solicitante:** PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.

2. **Finalidade:** Avaliação, a quem possa interessar o imóvel em questão, descrito neste laudo.

3. **Objetivo:** Determinação do valor de mercado para VENDA.

4. **Objeto da Avaliação:** Uma área de terreno industrial com 20.991,86m² e área construída um galpão industrial com 3.600m², contendo um mezanino administrativo de 300,00m² e uma portaria com 56,85m², localizado à Rua Vicente da Costa S/N -Bairro Mailasqui /SP.

5. **Caracterização do Imóvel Avaliado:** Trata-se de **01 (um)** terreno com inscrição cadastral de IPTU, com algumas edificações, com topografia regular com declive suave, terreno de esquina fazendo frente para 02 (duas) ruas, inserido em uma região central mista, residencial e comercial de Terra Preta, distante 8km da cidade Estancia Turística de São Roque-SP.

6. **Data da Vistoria e Avaliação:** Quarta Feira , 16 de maio 2016.

7. **Serviços / Infraestrutura:** O imóvel está localizado em uma área que possui energia elétrica.

8. **Resultado da Avaliação de Venda:** De acordo com os dados acima, AVALIO o imóvel em **R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais**, levando-se em consideração, que não existe uma tabela de valores definida, nos imóveis localizados nesta região, esta avaliação está sendo feita com base de pesquisas, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, localização, acesso, topografia, qualidade de acabamento na construção, e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

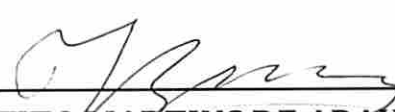


9. Observações Complementares: O imóvel objeto de avaliação possui estrutura metálica inacabada.

10. Finalização: Nada mais tendo a acrescentar, a presente avaliação é encerrada com **02** (duas) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas além dos seus anexos.

O Referido é verdade e DOU FÉ,

Mairiporã, 16 de maio de 2016



JOS ZITO MARTINS DE ARAUJO
CRECI-SP 164.454





FERNÃO DIAS IMÓVEIS

FERNÃO DIAS IMÓVEIS

Creci n:50.858

Creci n 110.939

Avenida Pietro Petri n 350 – Terra Preta – Mairiporã – SP

Tel: 4486-1934/4486-1333

AVALIAÇÃO de IMÓVEL

1. **Solicitante:** PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.
2. **Finalidade:** Avaliação, a quem possa interessar o imóvel em questão, descrito neste laudo.
3. **Objetivo:** Determinação do valor de mercado para VENDA.
4. **Objeto da Avaliação:** Uma área de terreno industrial com 20.991,86m² e área construída um galpão industrial com 3.600m², contendo um mezanino administrativo de 300,00m² e uma portaria com 56,85m², localizado à Rua Vicente da Costa S/N –Bairro Mailasqui /SP.
5. **Caracterização do Imóvel Avaliado:** Trata-se de **01 (um)** terreno com inscrição cadastral de IPTU, com algumas edificações, com topografia regular com declive suave, terreno de esquina fazendo frente para 02 (duas) ruas, inserido em uma região central mista, residencial e comercial de Terra Preta.
6. **Data da Vistoria e Avaliação:** Quarta Feira , 17 de maio 2016.
7. **Serviços / Infraestrutura:** O imóvel está localizado em uma área que possui energia elétrica.
8. **Resultado da Avaliação de Venda:** De acordo com os dados acima, AVALIO o imóvel em **R\$ 3.830.000,00 (Três milhões e oitocentos e trinta mil reais)**, levando-se em consideração, que não existe uma tabela de valores definida, nos imóveis localizados nesta região, esta avaliação está sendo feita com base de pesquisas, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, localização, acesso, topografia, qualidade de acabamento na construção, e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.
9. **Observações Complementares:** O imóvel objeto de avaliação possui estrutura metálica inacabado.
10. **Finalização:** Nada mais tendo a acrescentar, a presente avaliação é encerrada com **02** (duas) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas além dos seus anexos.

FERNÃO DIAS IMOVEIS Avenida Pietro Petri n 350 – Terra Preta –
Mairiporã - SP



FERNÃO DIAS IMÓVEIS

CreCI n:50.858

O Referido é verdade e DOU FÉ,

Mairiporã, 17 de maio de 2016

Davi Soares Moreira Mariano
CRECI-SP 110.939



FERNÃO DIAS IMOVEIS Avenida Pietro Petri n 350 – Terra Preta –
Mairiporã - SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.121.184/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2003
NOME EMPRESARIAL FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITARIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENAESC		
CÓDIGO E DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DEFINIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AL GRAJAU	NÚMERO 614	COMPLEMENTO SALA 302
CEP 06.454-050	BARRIO (DISTRITO) ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRELEITE.RELIC@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 5256-5764
EN. FEDERATIVO RESUMO(S) (EN. IEP) 14444		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
REINSCRIÇÃO ESPECIAL 14444444	DATA DA REINSCRIÇÃO ESPECIAL 14444444	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/05/2016 às 15:02:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Valor



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06121184/0001-24
Razão Social: FEDERACAO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITARIAS
Nome Fantasia: FFNAESC
Endereço: AL GRAJAU 614 SALA 302 V ALPHAVILLE INDUSTRIAL BARUERI SP/ 0454-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2016 a 10/06/2016

Certificação Número: 2016051203244794594106

Informação obtida em 12/05/2016, às 13:56:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITARIAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.121.184/0001-24

Certidão nº: 42012316/2016

Expedição: 18/04/2016, às 18:37:51

Validade: 24/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITARIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.121.184/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 84, V-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitavã desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.121.184/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	16030031217-18
Data e hora da emissão	18/03/2016 13:23:11
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITARIAS**
CNPJ: **06.121.184/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:28:25 do dia 28/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2016.

Código de controle da certidão: **927B.45C4.5DEA.8C4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SPU / DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE
IMÓVEIS - CONTRUBI

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NA EDIFICAÇÃO

Razão Social **FENAESC – Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias** Protocolo **003882/2016**
CNPJ / CPF **06.121.184/0001-24** Insc. Municipal **4.75122-4** Especie do Estabelecimento **Matriz** Alvará LF **000147/2016**
Endereço **Alameda Grajaú** Nº **614** Complemento **3º Andar – Sala 302**
Bairro **Alphaville Centro Industrial e Empresarial** Área Utilizada **Conforme Alvará de Liberação Fiscal**

Inscrição Cad. de IPTU **24453.62.53.0144.01.024.1** Cidade **Barueri** Est. **SP** Termo de Enquadramento **00093/2016 - SPC**
Descrição das atividades exercidas no local, observado o texto contido no **Alvará de Liberação Fiscal Nº 03174/2016**
Escritório administrativo para apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar os serviços de saúde, cultura, educação, meio ambiente, esporte e assistência social, tanto de natureza privada como pública.

ATIVIDADE PERMITIDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. O Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 7.791 de 03 de fevereiro de 2014 e Lei nº 1.209, de 19 de dezembro de 2000, concede o presente Alvará de Funcionamento na Edificação, sob as condições e termos que nele constam.

2. O presente Alvará está sendo concedido com base nas informações e documentos apresentados pelo interessado e não dispensa nem substitui outros Alvarás, Licenças e Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Municipal, Estadual e Federal, cabendo ao proprietário ou responsável pelo uso do imóvel, providenciar a revalidação da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros antes do seu vencimento e sempre que uma nova atividade venha a instalar-se no local.

3. Caso venham a ocorrer reclamações da população vizinha à empresa quanto a ruídos, odores, horário de funcionamento, perturbações públicas ou problemas de segurança na edificação, causados pelo estabelecimento do usuário, este deverá tomar medidas para solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Legislação pertinente, conforme artigo 28º do Decreto 7.791 de 03/02/2014.

4. Este Alvará refere-se, exclusivamente, às condições de segurança do uso do imóvel, não sendo válido para comprovar a regularização da edificação, nem inclui publicidades e equipamentos eletro-mecânicos que não tenham sido objeto de Licença de Funcionamento por parte da SPU / Contrubi.

5. Este Alvará perderá a validade como comprovante do atendimento às normas de Segurança do Uso, caso haja caducidade ou alterações de documentos apóscritos ou quanto ao uso / atividade / área ocupada da edificação ou caso não obtenha o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

6. Os responsáveis legais pelo estabelecimento e/ou usuário, proprietário ou administrador do imóvel, responderão pela conservação da edificação e manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes, ou que venham a ser implantados, não se limitando aos sistemas de proteção e combate a incêndio, para-raios, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro-mecânicos, etc.

7. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima ou a inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO do presente Alvará, podendo a qualquer momento invalidá-lo caso se verifique discordância entre os documentos apresentados e as características reais do empreendimento.

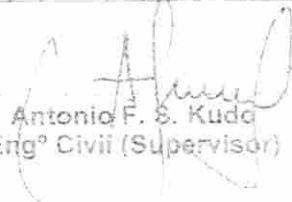
8. Esta deliberação não exime o interessado do atendimento das exigências da Vigilância Sanitária, as quais se não forem atendidas poderão implicar no não consentimento de quaisquer dispêndios efetuados pelo proprietário do Estabelecimento.

9. ESTE ALVARÁ DEVERÁ CONSTAR EM QUADRO INSTALADO NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

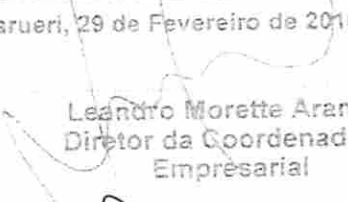
Barueri, 29 de Fevereiro de 2016.


Analista

Karina N. de Oliveira
Mat. 192816
Secretaria de Planejamento
e Urbanismo


Antonio F. S. Kudd
Engº Civil (Supervisor)

Secretaria de Planejamento e Urbanismo


Leandro Morette Arantes
Diretor da Coordenadoria
Empresarial



COPIA COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



28.894.621-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 273.691.978-16, residente e domiciliado na Rua Silverstone, n.º 400, Jardim São João, Jandira-SP; a quem confere poderes para agir em nome dela outorgante, para a finalidade específica de realizar todos os atos que forem necessários para assinaturas de contratos, convênios ou parcerias de prestação de serviços, e de contratos de gestão de unidades de saúde, entre a FENAESF e as Prefeituras dos Municípios de: Barueri-SP, Itapevi-SP, Cotia-SP e Cajamar-SP, bem como assinar todos os documentos necessários para o andamento dos itens mencionados acima e representar a ora outorgante em todos os atos em que seja necessário; bem como usar de todos os meios legais para o fiel e cabal cumprimento do presente, obedecendo rigorosamente as cláusulas do mencionado estatuto social, ficando vedado o substabelecimento.- O presente instrumento é lavrado em caráter irrevogável e irretratável.- Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela outorgante que por eles se responsabiliza.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido da outorgante lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido em voz alta, aceita e assina.- Nada mais.- Emolumentos:- Ao Oficial:- R\$ 102,44; Ao Estado:- R\$ 29,12; IPESP:- R\$ 21,57; Tribunal de Justiça:- R\$ 3,39; Registro Civil:- R\$ 3,39; Santa Casa:- R\$ 1,02; Totais:- R\$ 164,93.- Guia 048/2014.- Eu, (a.) Roberta dos Santos Francisco, Escrevente, a lavrei.- Eu, (a.) Raquel Borges Alves Toscano, Tabelião de Notas desta Serventia, a subscrevi.- (a.a. NILSON ARIYAMA HASHIZUM 77 RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO.- Legalmente selada por verba.- Nada mais.- NÃO CONSTAM ANOTAÇÕES A MARGEM DO INSTRUMENTO.- EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: Ao Tabelião: R\$81,00 - Ao Estado: R\$6,83 - Ao IPESP: R\$0,34 - Ao Registro Civil: R\$1,63 - Ao Tribunal de Justiça: R\$1,03 - A Santa Casa: R\$0,31 - Totais: R\$90,00 - GUIA n.º 022/2015.- *****

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.- Aconteceu, vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (25/05/2015).- Eu, Roberta dos Santos Francisco, Roberta dos Santos Francisco, Preposta Substituta, a digitei, conferi e achei-a em tudo conforme, e subscrevi e assino.-

Roberta dos Santos Francisco
ROBERTA DOS SANTOS FRANCISCO
Preposta Substituta





CÓPIA COPIA COPIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



14.884.691-2-SSP-SP, nascido em DIFAMA sob nº 14.691.174-16, residente e domiciliado na Rua Silverstone, nº 400, Jardim São João, Jandira-SP; a quem conferi poderes para agir em nome dela outorgante, para a finalidade específica de realizar todos os atos que forem necessários para assinaturas de contratos, convênios ou parcerias de prestação de serviços, e de contratos de gestão de unidades de saúde, entre a FENAESB e as Prefeituras dos Municípios de: Barueri-SP, Itapevi-SP, Cotia-SP e Cajamar-SP, bem como assinar todos os documentos necessários para o andamento dos itens mencionados acima e representar a ora outorgante em todos os atos em que seja necessário; bem como usar de todos os meios legais para o fiel e cabal cumprimento do presente, obedecendo rigorosamente as cláusulas do mencionado estatuto social, ficando vedado o substabelecimento.- O presente instrumento é lavrado em caráter irrevogável e irretratável.- Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela outorgante que por eles se responsabiliza.- Assim o disse, no que dou fé.- A pedida da outorgante lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido em voz alta, aceita e assina.- Nada mais.- Emolumentos:- Ao m.º m.º:- R\$ 102,44; Ao Estado:- R\$ 29,10; IPESP:- R\$ 21,87; Tribunal de Justiça:- R\$ 3,16; Registro Civil:- R\$ 5,30; Santa Casa:- R\$ 1,00; Total:- R\$ 164,80.- Guia 048/2014.- Eu, (a.) Roberta dos Santos Francisco, Prepostamente, a lavrei.- Eu, (a.) Raquel Borges Alves Tharato, Tabelã de Notas desta Servença, a subscrevi.- (a.) NILSON AKIYAMA HASHIZUMU / RAQUEL BORGES ALVES ISECANO.- Legalmente selada por verba.- Nada mais.- NÃO CONSTAM ANOTAÇÕES A MARGEM DO INSTRUMENTO.- EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: Ao lavrção: R\$81,06 - Ao Estado: R\$8,81 - Ao IPESP: R\$0,84 - Ao Registro Civil: R\$1,83 - Ao Tribunal de Justiça: R\$1,63 - A Santa Casa: R\$0,31 - Total: R\$93,48 - GUIA nº 022/2015.- *****

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.- Angela, vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (25/05/2015).- Eu, Roberta dos Santos Francisco, Roberta dos Santos Francisco, Preposta Substituta, a digitei, conferi e assina-se em tudo conforme, a subscrevi e assina.-

Roberta dos Santos Francisco
ROBERTA DOS SANTOS FRANCISCO
 Preposta Substituta



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24



FEVEREIRO 2016

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Artigo 1º - A **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS** é uma associação, sem fim econômico e ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS**, também denominada simplesmente fantasia de **FENAESC**.

Artigo 3º - A sede **MATRIZ** e o foro da **FENAESC** fica na Alameda Grajaú, nº 614- sala 302- Barueri- SP, CEP 06454-050.

Artigo 4º - O prazo de duração da **FENAESC** é indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos da **FENAESC** consistem em:

5.1 - Promover, desenvolver e programar atividades, projetos, campanhas e ações de saúde, de cultura, de esporte, de educação, do meio ambiente, de serviços sociais, dentre outras relacionadas a seus objetivos;

5.2 - Manter hospitais, laboratórios, ambulatorios, clinicas, dispensários e outros de natureza correlata;

5.3 - Apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar, serviços de saúde, cultura, educação, meio ambiente, esporte e assistência social, tanto de natureza privada como pública;

5.4 - Promover a cooperação técnico-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão e a operacionalização de equipamentos, atividades e serviços de saúde, inclusive no que tange a assistência ambulatorial e hospitalar de alta e media complexidade, ao Programa de Saúde da Família, entre outros;

5.5 - Promover a assistência à criança e à família carente, portadoras das reivindicações sociais, para melhoria da qualidade de vida, podendo formar parcerias, convênios e associações para implantação e implementação de equipamentos públicos para a prestação de serviços à população em geral, nas áreas de educação, saúde, tecnologia, esportes e assistência social;

5.6 - Promover a organização de eventos, atividades cívicas, esportivas e sociais para elevação do nível cultural da comunidade;

5.7 - Representar os associados em ações coletivas para defesa dos seus direitos de cidadania e do consumidor;

5.8 - Apoiar e estimular o desenvolvimento de entidades congêneres;

5.9 - Gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de assistência farmacêutica, fornecimento, controle de estoque e almoxarifado, logística, distribuição e dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e materiais de consumo de enfermagem.

5.10 - Servir, com as atividades de sua finalidade, às organizações, às comunidades e às entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, diretamente ou em alianças com



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º	230589

outras instituições, sempre visando o desenvolvimento das organizações, a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o bem-estar da sociedade:

5.11 - Promover a cooperação técnico-administrativa e assessoria no fomento das atividades de promoção de saúde, de forma complementar, nos programas que compõe a Política Nacional de Educação Permanente e Saúde;

5.12 - Promover a operacionalização da gestão, apoio a gestão e execução das atividades e serviços de saúde na assistência de média e alta complexidade de Atenção a Saúde;

5.13 - Promover a operacionalização da gestão, apoio a gestão e execução das atividades e serviços de saúde na assistência ambulatorial de média e alta complexidade de Atenção a Saúde;

5.14 - Promover a operacionalização da gestão, apoio à gestão, execução, das atividades e serviços de saúde na assistência hospitalar de média e alta complexidade de Atenção à saúde;

5.15 - Promover a cooperação técnico-administrativa e assessorar no fomento das atividades de promoção de saúde, de forma complementar, nos programas que compõem a Política Nacional de Atenção Básica;

5.16 - Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, entre outras;

5.17 - Montar exposições, oficinas, laboratórios, *workshops*, realizar cursos, aulas, simposios, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, para crianças, jovens ou adultos, incluindo treinamentos e/ou capacitação profissional, que tenham por foco os objetivos da FENAESC;

5.18 - Promover o desenvolvimento sustentável da educação, saúde, e esporte;

5.19 - Promover atividades educativas, esportivas, tecnológicas e de saúde realizando, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, assessoria técnica nos campos educacional, esportivo, tecnológico e de saúde; e,

5.20 - Desenvolver e implementar:

- a) Sistemas baseados na tecnologia da Informação, voltados ao seu objeto social;
- b) Programas de difusão tecnológica aplicada a produtos e serviços voltados ao seu objeto social;
- c) Licenciamento Ambiental, Recuperação de áreas degradadas, Projetos voltados ao meio ambiente.

Parágrafo Primeiro - Para o alcance de seus objetivos a FENAESC pode:

- a) Celebrar contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação, contratos de gestão, permissões de uso com instituições públicas e privadas, governos federais, estaduais e municipais;
- b) Atuar em linha direta com os governos federais, estaduais e municipais, contribuindo na consecução de políticas públicas que tenham como meta a formação de um país mais competitivo e socialmente mais justo;
- c) Capacitar, treinar e qualificar pessoas visando o desenvolvimento humano integrado; e,
- d) Divulgar e difundir conhecimento técnico, acadêmico, tecnológico, científico ou profissional através de cursos, estudos, debates, eventos, congressos, simpósios, seminários, visitas nacionais e internacionais e participações em feiras e fóruns, bem como via publicações, periódicos, monografias, teses e livros impressos e eletrônicos.

ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º	230589

Parágrafo Segundo - A FENAESC poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 6º - A área de atuação da FENAESC será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais ou posto de serviço.

Parágrafo primeiro- As FILIAIS legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termos de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades as FILIAIS possuirão autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

Parágrafo terceiro - Havendo necessidade e por decisão do Conselho de Administração, poderá ser designada Diretoria Executiva diferente da Matriz, mas sempre subordinada a esta, para o cumprimento dos dispostos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Artigo 7º - Para consecução dos seus objetivos a FENAESC poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

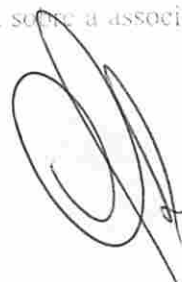
Artigo 8º - A FENAESC poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9º - A FENAESC poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

Capítulo II Dos associados

Artigo 10 - Poderá admitir-se toda pessoa natural com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberara sobre a associação, que em



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME Nº	230589

caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do instituto de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo: Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da entidade em reunião ou ainda em assembleia geral.

Parágrafo terceiro: Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá à Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do instituto, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

Parágrafo quarto: Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Parágrafo quinto: Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa da FENAESC. Contudo, não poderão ingressar nos quadros da FENAESC pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.

Parágrafo sexto: Os associados poderão contribuir mensalmente com a FENAESC, mediante simples requerimento feito a Diretoria Executiva, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao Instituto.

Parágrafo sétimo: Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Parágrafo oitavo: As categorias de associados serão de fundadores e efetivos, respectivamente fundadores aqueles que participaram da assembleia de constituição, e efetivos os que cumprirem 03 anos de atividades junto a FENAESC, sem nenhum tipo de sanção administrativa, faltas ou impedimentos, com aprovação pelo disposto neste Artigo 10 do estatuto social.

Artigo 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro a FENAESC, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- 11.1 - advertências por escrito;
- 11.2 - suspensões dos seus direitos por tempo determinado;
- 11.3 - exclusão do quadro de associado.

Artigo 12 - Quaisquer penalidades serão comunicadas por escrito, através de qualquer meio, inclusive eletrônico e serão elaboradas pela Diretoria Executiva com apoio do Departamento Jurídico, justificando o motivo, abrindo prazo de defesa de 10 (dez) dias, hipóteses em que o associado poderá ser representado por advogado.

ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME Nº	230589

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva poderá suspender o associado durante o período de apuração da falta.

Parágrafo segundo. Apresentada a defesa a Diretoria Executiva nomeará um relator que emitirá parecer ao Conselho de Administração que proferirá julgamento.

Parágrafo terceiro: as penalidades não seguem ordem de aplicação e poderão ser aplicadas ao associado de acordo com a decisão por maioria simples do Conselho de Administração, que fixará a sanção através de decisão motivada.

Artigo 13 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após 01 (um) ano de afastamento.

Artigo 14 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, a menos que a falta seja grave e enseje a suspensão de seus direitos associativos.

Artigo 15 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação à Diretoria Executiva da FENAESC, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

Artigo 16 - O associado que tenha solicitado sua demissão poderá solicitar o seu retorno ao quadro associativo.

Capítulo III

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 17 - São direitos dos associados:

17.1 - freqüentarem a sede da FENAESC;

17.2 - usufruir os serviços oferecidos pela FENAESC;

17.3 - participar das assembleias e votar;

17.4 - manifestar sobre os atos e decisões e atividades da FENAESC;

17.5 - votar e ser votado para os cargos da associação, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidas nesse estatuto.

17.6 - Demitir-se da FENAESC quando lhe convier.

Artigo 18 - São deveres dos associados:

18.1 - acatar as decisões da assembleia;

18.2 - atender os objetivos da FENAESC;

18.3 - zelar pelo patrimônio moral e material da FENAESC;

18.4 - participar das atividades da FENAESC;

18.5 - contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento da FENAESC;

18.6 - Manter em dia com as suas contribuições, quando fixadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 19 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver em nome da FENAESC atividades como:

19.1 - serviços de voluntariado;

19.2 - realizações de eventos de confraternização;

ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº	230589

- 19.3 - grupos de estudos e pesquisas;
- 19.4 - demais atividades de interesse dos associados.

Artigo 20 - Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização da Diretoria Executiva da FENAESC.

Capítulo IV
Da administração

Artigo 21- A FENAESC é composto dos seguintes órgãos para a sua administração:

- 21.1 - assembleias gerais;
- 21.2 - conselho de administração;
- 21.4 - diretoria executiva;
- 21.5 - conselho fiscal.

Artigo 22 - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Capítulo V
Das assembleias

Artigo 23 - A assembleia geral ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano.

Artigo 24 - Compete à assembleia geral ordinária:

- 24.1 - aprovar planos de trabalho;
- 24.2 - aprovar balanço e prestação de contas;
- 24.3 - eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal;
- 24.4 - Destituir administradores.

Artigo 25 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da FENAESC.

Artigo 26 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- 26.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- 26.2 - dissolução da entidade;
- 26.3 - alterar ou consolidar o presente estatuto;
- 26.4 - indicar interinamente em casos de vacância os membros do conselho de administração e conselho fiscal;
- 26.5 - aprovar a indicação e dispensa dos profissionais da Diretoria Executiva;
- 26.6 - demais assuntos de relevância.

Artigo 27 - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias.



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º	230589

Artigo 28 - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

- 28.1 - na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 28.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Artigo 29 - A deliberação da pauta da assembleia sera em forma de votação, sendo que a decisão sera por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 30 - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

- 30.1 - data da assembleia;
- 30.2 - horário da assembleia;
- 30.3 - local com endereço completo;
- 30.4 - pauta da assembleia;
- 30.5 - o número de associados, para efeito de quórum.

Artigo 31 - As assembleias poderão ser convocadas pelos:

- 31.1 - conselho de administração;
- 31.2 - conselho fiscal;
- 31.3 - por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos;

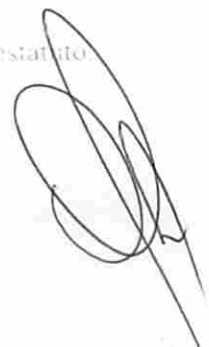
Artigo 32 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 33 - As assembleias são abertas e participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VI Do Conselho de Administração

Artigo 34 - O conselho de administração e o órgão de deliberação superior e de direção e é composto por 10 membros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e terá a seguinte composição:

- 34.1 - 30% (trinta cento) correspondente a 03 membros representantes do Poder Público, integrantes da administração pública direta;
- 34.2 - 20% (vinte por cento) correspondente a 02 membros natos representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor;
- 34.3 - 10% (dez por cento) correspondente a membro eleito dentre os membros ou os associados;
- 34.4 - 30% (trinta por cento) correspondente a 03 membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral (Presidente, Tesoureiro e Secretário);
- 34.5 - 10% (dez por cento) de membro indicado ou eleito na forma do estatuto.



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME Nº	230589

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados da FENAESC, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo Segundo - Quando da constituição inicial do Conselho, 50% (cinquenta por cento) dos membros referentes aos incisos 34.1 a 34.2 terão seu primeiro mandato de dois anos, a partir da data de sua eleição, observando-se a ordem de eleição.

Parágrafo Terceiro - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto - Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quinto - Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado à não remuneração.

Parágrafo Sexto - O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Sétimo - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Oitavo - Das assembleias gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

Parágrafo Nono - Para contemplar o item 34.1 do Artigo 34 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para contemplar o item 34.2 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, poderão indicar seus membros;

Parágrafo Décimo Segundo - Para contemplar o item 34.5 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados poderão indicar um funcionário da FENAESC.

Artigo 35- Compete ao conselho de administração:

35.1 - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto; deverão por



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME N.º	230589

competência do Conselho de Administração, também fixar a remuneração dos profissionais da Diretoria Executiva, observando a regra que rege sobre a remuneração do Diretor Estatutário conforme a Lei n.º 12.868/13, ou seja, remuneração inferior a 70% da remuneração máxima dos servidores do Poder Executivo Federal.

35.2 - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos a serem firmados pela FENAESC.

35.3 - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; em conjunto com a diretoria executiva.

35.5 - fixar a remuneração dos profissionais da Diretoria Executiva;

35.6 - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

35.7 - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências; em conjunto com a Diretoria Executiva

35.8 - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, em conjunto com a Diretoria Executiva

35.9 - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva; e

35.10 - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

35.11 - Indicar membros ou associados para contemplar o item 34.3 do Artigo 34 do Estatuto.

Artigo 36 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

36.1 - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

36.2 - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração, em conjunto com a Diretoria Executiva.

36.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Diretor Administrativo;

36.4 - abrir e movimentar conta bancária em conjunto com o Diretor Administrativo;

36.5 - compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo;

36.6 - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela gestão;

36.7 - convocar assembleias e reuniões conjuntas;

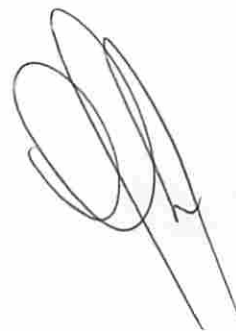
36.8 - ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Parágrafo primeiro - Aos demais Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.

Parágrafo segundo - Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

Artigo 37 - Compete ao tesoureiro:

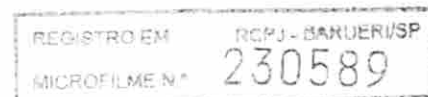
37.1 - organizar a contabilidade.



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24



- 37.2 - montar balanço anual e os balancetes;
- 37.3 - proceder ao recebimento e pagamentos;
- 37.4 - substituir a presidência nas suas faltas e impedimentos;
- 37.5 - manter sobre sua guarda os livros da FENAESC;

Artigo 38 - Compete ao secretário:

- 38.1 - secretariar reuniões e assembleias;
- 38.2 - arquivar documentos e correspondências;
- 38.3 - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VII
Da Diretoria Executiva

Artigo 39 - A Diretoria Executiva é órgão executivo da FENAESC, designada pelo Presidente do Conselho de Administração referendada a contratação pelo Conselho de Administração e será composta por:

- 39.1 - 01 (um) **Diretor Administrativo;**
- 39.2 - 01 (um) **Diretor Financeiro;**
- 39.3 - 01 (um) **Diretor de Marketing e Implementação de programas;**
- 39.4 - 01 (um) **Diretor Técnico;**
- 39.5 - 01 (um) **Diretor de Projetos;**
- 39.6 - 01 (um) **Diretor Operacional;**
- 39.7 - 01 (um) **Diretor de Coordenação de Projetos;**
- 39.8 - 01 (um) **Diretor Comercial;**
- 39.9 - 01 (um) **Diretor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;**
- 39.10 - 01 (um) **Diretor de Gestão e Projetos Especiais;**
- 39.11 - 01 (um) **Diretor Institucional;**

39.12 - Departamentos e setores a serem criados pelo **Diretor Administrativo**, mediante referendo do Conselho de Administração, que deverá atender aos critérios de oportunidade e necessidade.

Parágrafo primeiro - Os profissionais da Diretoria Executiva serão escolhidos com habilidades comprovadas, podendo ser contratada e remunerada.

Parágrafo segundo - Os profissionais da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno de acordo com o tipo de atividades que desempenharem.

Parágrafo terceiro - Os profissionais da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos temporariamente por profissional habilitado, indicado e contratado pelo Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva.

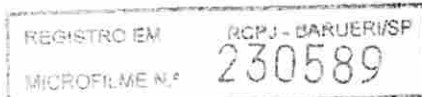
Parágrafo quarto - Esta Diretoria Executiva não se equipara aos membros mandatários dos Conselhos da FENAESC, podendo ser remunerada por suas atribuições executivas.



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24



Parágrafo quinto - Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios da FENAESC a Diretoria Executiva poderá, mediante referendo do Conselho de Administração, contratar profissionais responsáveis pela gestão das Filiais, subordinados à Diretoria Executiva.

Parágrafo sexto: É permitida a contratação de pessoa jurídica para compor os quadros auxiliares da Diretoria Executiva, cabendo a empresa contratada indicar responsável técnico pelo contrato, podendo esta empresa ser de membros ou não da Diretoria Executiva da FENAESC.

Artigo 40 - Compete a Diretoria Executiva da FENAESC:

- 40.1 - representar a FENAESC nos seus atos;
- 40.2 - constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos e setores;
- 40.3 - contratar e demitir funcionários devendo prestar contas ao Conselho de Administração;
- 40.4 - montar o planejamento estratégico e os planos de trabalho;
- 40.5 - administração a FENAESC;
- 40.6 - dar representatividade técnica ao exercício legal de suas profissões.

Artigo 41 - Compete ao Diretor Administrativo da FENAESC:

- 41.1 - presidir reuniões da Diretoria Executiva a conjunta com os quadros auxiliares;
- 41.2 - administrar a FENAESC;
- 41.3 - secretariar as reuniões e assembléias;
- 41.4 - manter sobre sua guarda os livros da FENAESC;
- 41.5 - organizar Diretoria Executiva e submeter seu organograma ao Conselho de Administração;
- 41.6 - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente do Conselho de Administração;
- 41.7 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;
- 41.8 - abrir e movimentar conta bancária em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;
- 41.9 - compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade por questões legais a FENAESC poderá firmar com o Diretor Administrativo instrumento para o cumprimento da indicação com base em regime de cargo de confiança.

Parágrafo Segundo - As competências dos demais Diretores serão definidos em Regimento Interno da FENAESC.

Capítulo VIII Do conselho fiscal

Artigo 42 - O conselho fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e é composto no mínimo de três (03) membros titulares e 01 (uma) suplência.



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º	230589

eleitos entre os associados da FENAESC, com mandato de quatro (04) anos, com direito a uma reeleição, sendo composto de:

42.1 - titulares;

42.2 - suplente.

Parágrafo primeiro: A definição de membros efetivos e suplentes será pela quantidade de votos obtidos por cada candidato. Os 03 (três) candidatos mais votados serão nomeados efetivos.

Artigo 43 - Compete ao conselho fiscal:

43.1 - fiscalizar os balancetes e balanços anuais;

43.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

43.3 - convocar reuniões e assembleias;

43.4 - manifestar sobre conduta dos associados;

43.5 - manifestar sobre planos de trabalho.

Artigo 44 - Ao titular do conselho fiscal, compete:

44.1 - presidir reuniões e assembleias;

44.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

44.3 - representar o conselho fiscal perante o conselho de administração

44.4 - manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;

Artigo 45 - Ao suplente do conselho fiscal compete:

45.1 - substituir o titular nas faltas e impedimentos;

Artigo 46 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro Fiscal, assumirá automaticamente o suplente. Caso ocorra mais vacâncias, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para recompor tais membros.

Artigo 47 - O Conselho Fiscal poderá indicar a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

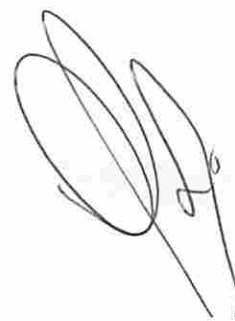
47.1 - Os conselheiros fiscais não são remunerados pela sua participação nos quadros da entidade

Capítulo IX

Do processo eletivo

Artigo 48 - Os cargos eletivos para o conselho de administração, com exceção daqueles paritários determinados pela legislação, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos da FENAESC que estejam em pleno gozo dos seus direitos e que cumpram os seguintes requisitos:

1. Tenha ocupado cargo de Diretor Técnico, Conselheiro Fiscal ou membro do Conselho de Administração de outras associações ou cooperativas;
2. Que tenha formação em curso superior ou comprovada experiência profissional em gestão.



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO IEM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME N.º	230589

Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia;

Artigo 49 - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

49.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;

49.2 - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;

49.3 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

49.4 - a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração, em no máximo 10 procurações por associado;

49.5 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

49.6 - encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;

49.7 - após contagem será proclamado a chapa eleita;

49.8 - Havendo única chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

Artigo 50 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria da FENAESC, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da assembleia de eleição.

Parágrafo único: Não havendo chapa formalizada até a data da assembleia geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Artigo 51 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da assembleia de eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria da FENAESC.

Artigo 52 - A solicitação da impugnação será realizada comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 53 - Julgada a impugnação procedente e não havendo mais chapas inscritas, o mandato do Conselho de Administração será prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, oportunidade em que deverá ser realizada nova eleição.

Artigo 54 - Caso não ocorra candidatura de nova chapa, o mandato do Conselho de Administração ficará automaticamente prorrogado por 04 (quatro) anos, por uma oportunidade apenas.

Artigo 55 - A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da assembleia de eleição

Artigo 56 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME Nº	230589

- 56.1 - RG - identidade;
- 56.2 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Capítulo X

Das fontes de recursos e do patrimônio

Artigo 57 - Constituem fontes de recursos da FENAESC:

- 57.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- 57.2 - anuidades;
- 57.3 - auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- 57.4 - doações e legados;
- 57.5 - produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- 57.6 - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- 57.7 - usufruto que lhe forem conferidos;
- 57.8 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- 57.9 - receitas de prestação de serviços;
- 57.10 - juros bancários e outras receitas financeiras;
- 57.11 - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- 57.12 - captação de renúncia e incentivos fiscais;
- 57.13 - direitos autorais;
- 57.14 - resultado de bilheteria de eventos;
- 57.15 - quotas de participação;
- 57.16 - patrocínios;
- 57.17 - concursos e sorteios;
- 57.18 - taxas de administração e de manutenção;
- 57.19 - compensação ambiental;
- 57.20 - repasses de convênio ou contratos de gestão de órgãos públicos.

Artigo 58 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da FENAESC.

Artigo 59 - A FENAESC não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 60 - A FENAESC aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 61 - Os patrimônios da FENAESC serão constituídos de bens móveis e imóveis devidamente identificados, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.



ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME Nº	230589

Parágrafo único: Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio da FENAESC, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

Artigo 62 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da FENAESC, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

Parágrafo único: A FENAESC poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de CONTRATADA.

Capítulo XI

Dos livros

Artigo 63 - A FENAESC manterá os seguintes livros:

63.1 - livro de presença das assembleias e reuniões;

63.2 - livro de ata das assembleias e reuniões;

63.3 - livros fiscais e contábeis;

63.4 - demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 64 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizadas, numeradas e arquivadas.

Artigo 65 - Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Administrativo da FENAESC, devendo ser vistados pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 66 - Os livros estarão na sede da FENAESC, sendo disponibilizado para o público em geral para consulta.

Capítulo XII

Das disposições gerais

Artigo 67 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 68 - Aos Conselheiros, administradores e dirigentes é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 69 - O exercício financeiro e fiscal da FENAESC coincidirá com o ano civil.

Artigo 70 - Para extinção da FENAESC, o processo consiste em:

70.1 - Será convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

70.2 - a deliberação será como dois terços dos presentes;

ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS

FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM	RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME Nº	230589

70.3 - sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição equiparada ou ao poder público.

Artigo 71 - Atendido o dispositivo da Lei Federal 9637/1998, Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante, para qualificar como organização social, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

71.1 - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

71.2 - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

71.3 - as normas de prestação de conta a serem observadas pela FENAESC ficam determinadas no mínimo:

a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - publicação do balanço financeiro, podendo ser em imprensa local, na sede da FENAESC, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos da RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c - quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9637/1998 e das Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do contrato de gestão;

d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela FENAESC, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

e - obrigatoriedade de publicação periódica ou anual no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Artigo 72 - Dentro das atividades da FENAESC, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 73 - Nas atividades da FENAESC, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo 74 - Os funcionários da FENAESC serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

Parágrafo primeiro: O disciplinamento da relação empregatícia da FENAESC com seu pessoal dar-se-á por meio do Regimento Interno.

Parágrafo segundo: Em caso de necessidade de engajamento de funcionários da CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regimento próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio.

ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS



FENAESC

CNPJ Nº 06.121.184/0001-24

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 230589

Capítulo XIII
Das disposições transitórias

Artigo 75 - O sistema administrativo da Associação será disciplinado através de regulamentos editados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Artigo 76 - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da Associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade.

Artigo 77 - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração e quando necessário serão ratificados em Assembleia Geral.

Artigo 78 - O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, conforme decisão do Conselho de Administração, referendado em Assembleia convocada especialmente para esta finalidade.


Artigo 79 - Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores ao Estatuto Social.

Artigo 80 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 81 - O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido trâmite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Barueri - SP, 15 de Fevereiro de 2016.


Nilson Akiyama Hashizumi
Presidente da Assembleia


Archimedes Storelli Júnior
Secretário da Assembleia

19º CARTÓRIO
Hilton Basso de Jesus Filho
Escritório de Registro de Imóveis
Rua ... 205 ...
Fone: (11) 2062.0271 - 2062.4397
FAX: (11) 2062.0271 - 2062.4397

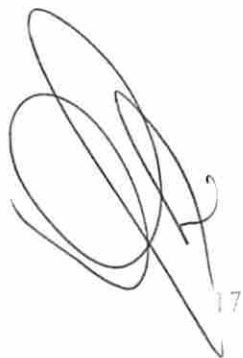
RECORRIDO POR SEGUROS ÀS FIRMAS DE: NILSON AKIYAMA HASHIZUMI e ARCHIMEDES STORELLI JUNIOR, em documentos sem valor econômico. Em testemunho, dou fé.

São Paulo, 19 de março de 2016.

HILTON BASSO DE JESUS FILHO - Escritoriente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R\$ 10,70 ; 2 ; 2025/006134/2100007725-1256

17598
PRIME 2
1041AA121549







Universidade Severino Sombra

Centro de Ciências da Saúde
Curso de Medicina



O Reitor da Universidade Severino Sombra,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 25 de junho de 1998, confere o título de

Médico a

Fabio Guimarães

brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 16 de dezembro de 1970,
filho de Rosival Parelra Guimarães e Jordina Machado Guimarães, RG 2.737.453 - S.S.P. - GO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 25 de junho de 1998

Reitor

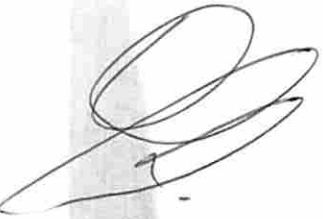
Coordenador do Curso

Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRÁ

Vassouras - RJ.

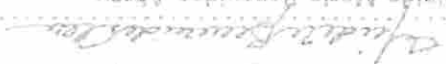


Diploma Registrado sob n.º 981198, no livro 04,
Folha n.º 22, Processo n.º 021198, por
delegação de competência do Ministério da Educação e
do Desporto nos termos da Lei 9394/96, Art. 48, § 1.º,
D.O.U. de 23-12-96.

Sector de Registro de Diploma 93de. 06. de 1998.

Maria Antônia Monteiro Medeiros

Chefe do Sector de Registro de Diplomas



Neide Maria Benovides Abreu
Coordenadora de Ensino da Graduação

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 72.061 de 06-04-73
publicado no Diário Oficial da União em 09-04-73

Jose Rinaldo Brum Marques

Chefe de Secretaria

Reg. n.º 00364/95 - SEE/RJ



CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



960358

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob
o número 960358, desde 11/02/2014, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento..... FENAESC

Mantenedor..... FEDERACAO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E
COMUNITARIAS

CNPJ..... 06.121.184/0001-24

Endereço..... AL GRAJAU 614 SL 302 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI
- 06454-050

Classificação..... PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Responsável Técnico... FABIO GUIMARAES - CRM nº93496

Validade deste Certificado

28/02/2017

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de
qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

São Paulo, 04 de Março de 2016.

DR. RENATO AZEVEDO JÚNIOR
DIRETOR 1º SECRETÁRIO